

Proposta de Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do Chefe do Poder Executivo Municipal

Conselheiro Relator Benedito Antônio Alves



Prefeitura Municipal de Theobroma

População estimada (2015)	11.347
Área territorial (Km ²)	2.197
IDHM (2010)	0,589
PIB per capita (2013)	R\$ 11.302,75
Orçamento (2015)	R\$ 25.665.542,28



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício de
2015



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONSELHEIROS

Edílson de Sousa Silva – Presidente

José Euler Potyguara Pereira de Mello – Vice-Presidente

Paulo Curi Neto

Valdivino Crispim de Souza

Francisco Carvalho da Silva

Wilber Carlos dos Santos Coimbra

Benedito Antônio Alves

CONSELHEIROS-SUBSTITUTOS

Francisco Júnior Ferreira da Silva

Omar Pires Dias

Erivan Oliveira da Silva

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Adilson Moreira de Medeiros – Procurador-Geral

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira

Yvonete Fontinelle de Melo

Sérgio Ubiratã Marchiori de Moura

Ernesto Tavares Victoria



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

José Luiz do Nascimento

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Francisco Barbosa Rodrigues

SECRETÁRIO REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO DE ARIQUEMES

Helton Rogério Pinheiro Bentes

COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Rodolfo Fernandes Kezerle

Maiza Meneguelli

Gislene Rodrigues Menezes

EQUIPE

Edmar de Melo Raposo

Ercildo Souza Araújo

José Aroldo Costa Carvalho Júnior

Jovelina Noe dos Santos Andretta Viagiato

Luana Pereira dos Santos

Luciene Bernardo Santos Kochmanski

Sumário

Introdução	7
1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação	9
1.1. Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal.....	9
1.1.1. Contas do Executivo Municipal.....	9
1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal	9
1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	9
1.1.4. Competência da Câmara Municipal.....	10
1.1.5. Parecer Prévio	11
1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal	11
1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município	11
1.2. Fundamentação do Parecer Prévio.....	12
1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal	12
2. Análise da Gestão Orçamentária.....	13
2.1. Instrumentos de Planejamento	13
2.1.1. Plano Plurianual - PPA	14
2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	14
2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA	14
2.2. Alterações Orçamentárias.....	15
2.3. Análise do Resultado Orçamentário	16
2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária.....	18
2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida.....	18
2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário)	19

2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa	21
2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária	22
2.5.1. Análise da despesa por função de governo	23
2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio	23
2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar	24
2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro	25
3. Análise da Gestão Fiscal	26
3.1. Despesas com Pessoal	26
3.2. Cumprimento das Metas Fiscais	27
3.2.1. Resultado Primário	28
3.2.2. Resultado Nominal	28
3.3. Limite de Endividamento	29
4. Gestão Previdenciária	31
4.1. Resultado Previdenciário do exercício	31
4.2. Projeções Atuariais	31
5. Limites Constitucionais e Legais	33
5.1. Saúde	33
5.2. Educação	34
5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	34
5.2.2. Recursos do Fundeb	34
5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo	35
6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira	37
6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	37
6.2. Liquidez Corrente	37
6.3. Liquidez Geral	38
6.4. Endividamento Geral	38

7. Auditoria do Balanço Geral do Município.....	39
7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município	39
7.1.1 Competência do Chefe do Executivo Municipal	40
7.1.2 Responsabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	40
7.1.3 Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas.....	40
8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014.....	43
8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014	43
9. Conclusão.....	45
10. Alertas, Determinações e Recomendações	47
Anexo – Demonstrações Contábeis	50
Anexo – Análise das contrarrazões	63

Introdução

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia no desempenho da competência que lhe foi atribuída pela Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (Art. 1º, III e 35) e nos termos da Constituição Estadual (apreciar e emitir parecer prévio conclusivo sobre as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal). O parecer emitido pelo Tribunal subsidia o Poder Legislativo com elementos técnicos para emitir seu julgamento e, assim, atender a sociedade, no seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos.

Encaminhadas pelo Excelentíssimo Senhor (a) Prefeito Municipal, José Lima da Silva, no dia 31/03/2016, constituindo os autos de número [01705/2016](#), as presentes contas referem-se ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, terceiro ano do mandato (2013/2016), e incluem os balanços gerais do Município e o Relatório do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o § 5º do art. 165 da Constituição Federal.

Registra-se que o Tribunal emite parecer prévio apenas sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pois as contas do Poder Legislativo não são objeto de parecer prévio individual, mas efetivamente julgadas por esta Corte de Contas, em consonância com a Art. 71, II, da Constituição Federal. Nada obstante, o Relatório sobre as Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) contempla informações sobre o Poder Legislativo, compondo, assim, um panorama abrangente da administração pública municipal.

Finalizados os trabalhos e concluído o Relatório, passa-se a apresentá-lo. O capítulo 1 apresenta a primeira das inovações incorporadas ao Relatório sobre as CGCEM, consubstanciada no próprio parecer prévio. Até então, a opinião deste Tribunal sobre CGCEM era disponibilizada ao final do Relatório. Neste exercício, contudo, o parecer prévio constitui o capítulo inaugural da manifestação desta Corte de Contas e apresenta uma nova estrutura e abordagem diferenciada, alinhada a uma linguagem global de governança pública.

Trata-se de melhorias que visam à convergência do Relatório com os padrões e as boas práticas internacionais de fiscalização governamental.

A partir do capítulo seguinte, passa-se ao relato da atuação governamental e dos resultados obtidos no exercício. Nos capítulos 2 a 6, consta a análise do desempenho da execução orçamentária, análise da ação governamental sobre as receitas e as despesas públicas à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000, análise do resultado previdenciário e projeção

atuarial, em seguida, análise do cumprimento dos limites constitucionais e legais e, ainda, análise dos indicadores de desempenho da Gestão Patrimonial e Financeira do município.

Em seguida, destaca-se, outra inovação do presente relatório, o capítulo 7, que apresenta os resultados e as conclusões da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente a 2015, realizada no intuito de verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31/12/2015 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário do Município no exercício. Destaca-se que o escopo do trabalho restringiu-se à verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas da administração municipal, fundamentando a opinião deste Tribunal no parecer prévio.

No capítulo 8, que antecede a conclusão, é apresentada síntese das providências adotadas pela administração para a correção das falhas apontadas nas determinações e recomendações exaradas no Relatório sobre as Contas referente ao exercício de 2014.

Por fim, com o objetivo de alicerçar a missão constitucional deste Tribunal e de assegurar a observância dos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública, bem como no intuito de fomentar o aprimoramento da governança e da gestão públicas no âmbito da administração pública municipal, são formuladas recomendações à administração.

Submetemos, assim, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Benedito Antônio Alves, na forma prevista no Regimento Interno desta Corte, dentro do prazo constitucional, o relatório e o projeto de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1. Proposta de Parecer Prévio e Fundamentação

1.1. Parecer Prévio sobre as Contas do Chefe do Executivo Municipal

1.1.1. Contas do Executivo Municipal

Em cumprimento ao art. 68, da Lei Orgânica do Município de Prefeitura Municipal de Theobroma, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia apreciou as contas do Chefe do Poder Executivo relativas ao exercício encerrado em 31/12/2015, com o objetivo de emitir parecer prévio. Nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER), as referidas contas são compostas pelo Balanço Geral do Município e pelo relatório sobre a execução dos orçamentos do Município.

1.1.2. Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do art.93, XI, Lei Orgânica do Município de Prefeitura Municipal de Theobroma, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente a Câmara Municipal, dentro de do prazo determinado pelo Tribunal de Contas (31/03).

1.1.3. Competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Em cumprimento ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal, este parecer prévio é conclusivo no sentido de exprimir:

- Se as contas prestadas pelo Prefeito representam adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial, em 31 de dezembro 2015;
- A observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, com destaque para o cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial quanto ao que estabelece a lei orçamentária anual.
- O cumprimento dos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

A auditoria realizada no âmbito da apreciação das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal para emissão do parecer prévio foi realizada de acordo com o Manual de Auditoria do Tribunal e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai). Essas normas exigem que os trabalhos de fiscalização sejam planejados e executados de modo a obter uma segurança razoável de que as Contas do Chefe do Executivo Municipal estão livres de erros e irregularidades materialmente relevantes.

Cabe ressaltar, contudo, que as Contas do Prefeito representam a consolidação das contas individuais de secretarias, órgãos e entidades municipais dependentes do orçamento municipal. Considerando que essas contas individuais são certificadas e julgadas posteriormente, pode haver erros e irregularidades não detectados no nível consolidado que venham a ser constatados e julgados no futuro, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso II, da Constituição Federal.

Feitas essas ponderações, o Tribunal considera que as evidências obtidas são suficientes e adequadas para fundamentar as opiniões de auditoria que compõem o presente Parecer Prévio.

1.1.4. Competência da Câmara Municipal

De acordo com o art.69, XVII, Lei Orgânica do Município de Prefeitura Municipal de Theobroma, é da competência exclusiva da Câmara Municipal julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito.

Para tanto, nos termos do art. 166, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, pelo princípio da simetria constitucional, cabe à Comissão (Permanente ou Especial) examinar e emitir parecer sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal é um subsídio tanto para a Comissão quanto para o julgamento da Câmara Municipal. De acordo com o art. 31, § 2º, da Constituição Federal, o parecer prévio emitido pelo Tribunal só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

1.1.5. Parecer Prévio

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é de parecer que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do (a) Senhor (a) José Lima da Silva estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

1.1.5.1. Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

O relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal de 2015, exceto pelas situações consignadas na fundamentação do parecer prévio, não elididas pelas contrarrazões apresentadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município e nas demais operações realizadas com recursos públicos municipais, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

1.1.5.2. Opinião sobre o Balanço Geral do Município

As demonstrações contábeis consolidadas do Município, compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

1.2. Fundamentação do Parecer Prévio

1.2.1. Fundamentos para a opinião modificada acerca do relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

A descrição completa dos fundamentos para a emissão de opinião modificada no relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal consta nos capítulos 2, 3, 4, 5 e 8 do Relatório sobre as Contas do Governo.

A partir da análise do relatório, foram identificadas as seguintes ocorrências mencionadas ao longo do documento:

1. Infringência ao princípio da eficiência (*caput* do artigo 37 da Constituição Federal, c/c art. 11 da LRF), ante ao inexpressivo desempenho da cobrança da dívida ativa.
2. Infringência ao Anexo de Metas Fiscais da LDO (artigo 9º da Lei Municipal nº 2495, de 08 de julho de 2013), em razão do não atingimento da meta de resultado nominal.
3. Infringência ao Art. 1º, §1º e Art. 69 da LRF, ante ao déficit previdenciário demonstrado no fluxo atuarial apresentado na LDO.
4. Descumprimento de Determinações de exercícios anteriores (Decisão nº 72/2015; Decisão nº 417/2014 – PLENO; Decisão nº 174/2015).

Os alertas, as determinações e recomendações referentes a essas ocorrências, dirigidas a Administração, estão registradas no Capítulo 10 deste Relatório.

2. Análise da Gestão Orçamentária

Este capítulo tem o propósito de apresentar os resultados gerais no exercício financeiro da gestão orçamentária sobre os aspectos mais relevantes. Iniciando pela apresentação dos dados gerais dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA e alterações orçamentárias) e em seguida, a análise do resultado orçamentário, o desempenho da receita e despesa orçamentária e a inscrição dos restos a pagar.

2.1. Instrumentos de Planejamento

O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos integrados de planejamento, estando um vinculado ao outro, razão pela qual uma boa execução orçamentária necessariamente dependerá de um adequado planejamento tático-estratégico das ações estatais (PPA), pois que dele derivam as LDO's (elo entre o planejamento tático-estratégico e o orçamento propriamente dito) e as LOA's.

Falha na apresentação do Relatório circunstanciado

O Relatório não apresenta avaliação qualitativa dos resultados da execução orçamentária, comparando o planejado com o executado, os fatores que influenciaram os resultados.

DETERMINAÇÃO

À Administração que ao elaborar o Relatório circunstanciado apresente nos termos da Instrução Normativa nº [013/TCE-RO-2004](#), artigo 11, VI, Alínea "a":

(a) síntese das atividades desenvolvidas e os resultados produzidos pela sua gestão, comparando aquilo que foi efetivamente realizado com o planejado por meio dos instrumentos de planejamento, em termos qualitativos e quantitativos, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas. Os resultados também devem ser comparados com os dos últimos três exercícios anteriores;

(b) na avaliação dos programas, elementos suficientes para o conhecimento dos objetivos e metas (quantitativas e qualitativas), em seguida a apresentação dos resultados e o atendimento das metas, comentando os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados;

- (c) o resultado da execução orçamentária; a avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal; e a avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de recursos ao Poder Legislativo), comparando os resultados com os últimos três exercícios anteriores e, ainda, os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados;
- (d) avaliação do resultado previdenciário e projeção atuarial;
- (e) avaliação do cumprimento dos limites constitucionais e legais (saúde, educação, repasse ao Poder Legislativo).

2.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi aprovado pela Lei nº 459, de 23 de dezembro de 2013, para o período 2014/2017, elaborado pelo atual Prefeito, José Lima da Silva. A Lei estimou um custo total para o período de R\$ 94.444.391,65.

2.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO, materializada na Lei nº 472, de 14 de julho de 2014, definiu metas, prioridades e critérios para a elaboração e execução do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015. Em atendimento ao art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO estabeleceu Metas Fiscais serem cumpridas e Riscos Fiscais a serem considerados. A tabela a seguir demonstra as metas fiscais definidas para o exercício.

Demonstrativo de Metas Fiscais – Período 2015 (R\$)

Descrição	2015
Resultado Primário	-1.039.322,00
Resultado Nominal	-252.000,00
Dívida Pública Consolidada	2.268.000,00
Dívida Consolidada Líquida	1.268.000,00

Fonte: Lei nº 472/2014 (Anexo de Metas Fiscais).

2.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Lei nº 486, de 15 de dezembro de 2014, aprovou o orçamento para o exercício de financeiro de 2015, estando nela compreendido o Orçamento Fiscal, Orçamento do Fundo de /manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica, o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado e o Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Theobroma, conforme art. 1º da LOA, a receita foi estimada no valor de R\$ 25.234.050,00 e fixando a despesa em igual valor, demonstrando o equilíbrio orçamentário na previsão.

Frisa-se, que a estimativa da Receita Orçamentária no valor de R\$26.391.675,00 foi considerada viável de acordo a Decisão Monocrática nº 130/2014 (Processo nº 3236/2014), sendo a estimativa da LOA 95,6% desse valor, portanto, dentro do coeficiente de razoabilidade que é de 5% para mais ou para menos.

2.2. Alterações Orçamentárias

Amparadas nas autorizações contidas na Lei Orçamentária (20,00% do orçamento inicial) e nas leis específicas que autorizam a abertura de Créditos Adicionais, o orçamento inicial foi atualizado (dotação atualizada) no valor de R\$ 29.449.405,25, o equivalente a (111,59% do orçamento inicial. A tabela abaixo detalha as alterações ocorridas no período:

Alterações do Orçamento inicial (R\$)

Alteração do Orçamento	Valor	%
Dotação Inicial	26.391.675,00	100,00 %
(+) Créditos Suplementares	3.434.657,50	13,01%
(+) Créditos Especiais	4.108.596,90	15,57%
(+) Créditos Extraordinários	0,00	0,00%
(-) Anulações de Créditos	4.485.524,15	-17,00%
= Dotação Inicial atualizada (Autorização Final)	29.449.405,25	111,59%
(-) Despesa Empenhada	24.982.359,43	94,66%
= Recursos não utilizados	4.467.045,82	16,93%

Fonte: Balanço Orçamentário e Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

Por meio de créditos adicionais suplementares e especiais, a dotação inicial foi atualizada para 29.449.405,25, sendo que os créditos adicionais suplementares abertos com as exceções previstas na LOA (20%) somaram 3.434.657,50, correspondendo a 13,01%.

Ademias, a abertura de créditos adicionais deve ser analisada conjuntamente com as respectivas fontes, conforme tabela abaixo:

Composição das fontes de recursos (R\$)

Fonte de recursos	Valor	%
Superávit Financeiro	0,00	0,00%

Excesso de Arrecadação	0,00	0,00%
Anulações de dotação	4.485.524,15	58,75%
Operações de Crédito	0,00	0,00%
Recursos Vinculados	3.149.065,25	41,25%
Total	7.634.589,40	100,00%

Fonte: Quadro das alterações orçamentárias (TC-18)

A fonte recurso vinculado se refere a recursos de convênios não previstos no orçamento, os quais representaram acréscimo ao orçamento, e não mudança de programação, portanto, considera-se que as alterações orçamentárias foram razoáveis, tendo em vista que a mudança da programação orçamentária por meio de anulação parcial ou total de créditos (4.485.524,15) correspondem a 17% da dotação inicial, cumprindo assim o princípio da programação, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte.

2.3. Análise do Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é um importante indicador de desempenho da Gestão Orçamentária, evidenciando o confronto entre a receita realizada e as despesas executadas, e tem o objetivo de demonstrar o quanto equilibrado foi à execução do orçamento.

Resultado Orçamentário (2012 a 2015) - R\$

Descrição	2012	2013	2014	2015
1. Receitas Correntes Arrecadadas	22.892.021,39	22.237.313,18	26.146.639,29	26.783.329,39
2. Despesas Correntes Empenhadas	19.666.951,96	25.036.411,60	23.289.928,83	22.969.170,21
3. Superávit ou Déficit Corrente (1-2)	3.225.069,43	-2.799.098,42	2.856.710,46	3.814.159,18
4. Receitas de Capital Arrecadadas	4.768.827,40	3.136.821,20	3.786.682,56	1.734.461,46
5. Despesas de Capital Empenhadas	6.653.876,33	0,00	5.796.469,85	2.013.047,50
6. Superávit ou Déficit de Capital (4-5)	-1.885.048,93	3.136.821,20	-2.009.787,29	-278.586,04
7. Receitas Arrecadadas (1+4)	27.660.848,79	25.374.134,38	29.933.321,85	28.517.790,85
8. Despesas Empenhadas (2+5)	26.320.828,29	25.036.411,60	29.086.398,68	24.982.217,71
9. Resultado Orçamentário (7-8)	1.340.020,50	337.722,78	846.923,17	3.535.573,14

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

O resultado orçamentário deve ser detalhado, haja vista, que o resultado pode estar sendo suportado pelo resultado do Instituto de Previdência. A tabela abaixo detalha a composição do resultado, evidenciando quanto cada instituição contribuiu para o resultado do período.

Composição do Resultado Orçamentário (2012 a 2015) - R\$

Instituição	2012	2013	2014	2015
Executivo e Câmara Municipal	-487.347,49	-513.132,37	-757.538,15	1.825.087,11

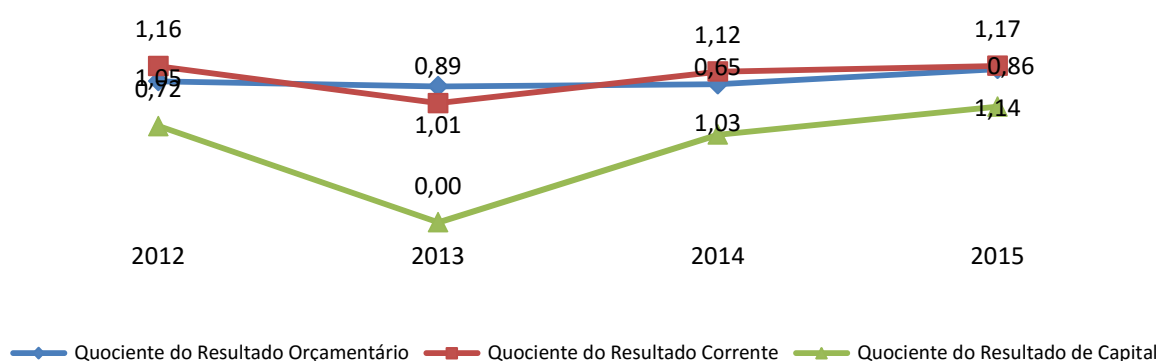
Instituto de Previdência	1.827.367,99	850.855,15	1.604.461,32	1.710.486,03
Resultado Orçamentário	1.340.020,50	337.722,78	846.923,17	3.535.573,14

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado e Análise Técnica.

Destaca-se, a composição do superávit apurado onde o déficit do orçamento de capital (278.586,04) é suportado pelo o superávit do orçamento corrente e a o resultado orçamentário superavitário, mesmo após a exclusão do resultado do Instituto de Previdência.

Corroborar com a interpretação das informações acima, o indicador do resultado orçamentário, em que se pode verificar por meio do quociente entre a receita realizada e a despesa executada o desempenho do resultado orçamentário. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Evolução do quociente do Resultado Orçamentário



Destaca-se, que os resultados dos superávits correntes suportaram os déficits do orçamento capital do período, à exceção do exercício de 2013 em que não se registrou investimentos no município, apesar da receita de capital.

A análise do resultado orçamentário não deve ser avaliada de forma isolada devendo ser complementada pela análise do desempenho das receitas e despesas orçamentárias.

Falha na apresentação das receitas intraorçamentárias no Balanço Orçamentário

DETERMINAÇÃO

- Determinar à Contabilidade do Município que observe orientações prescritas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para elaboração das demonstrações contábeis, para que não evidencie no quadro principal do Balanço Orçamentário consolidado as receitas intraorçamentárias, anulando o efeito da dupla contagem de arrecadação.

2.4. Análise do Desempenho da Receita Orçamentária

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 25.665.542,28**, o equivalente a **90,43%** da receita estimada. As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada

R\$

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Realizada (b)	% (b/a)
Receitas Correntes	26.339.996,25	23.931.080,82	90,85
Receita Tributária	897.122,00	915.532,90	102,05
Receita de Contribuições	786.083,00	577.915,32	73,52
Receita Patrimonial	355.447,00	1.057.989,22	297,65
Transferências Correntes	24.004.688,25	21.256.572,64	88,55
Outras Receitas Correntes	296.656,00	123.070,74	41,49
Receitas de Capital	2.043.119,00	1.734.461,46	84,89
Transferências de Capital	2.043.119,00	1.734.461,46	84,89
Total	28.383.115,25	25.665.542,28	90,43

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

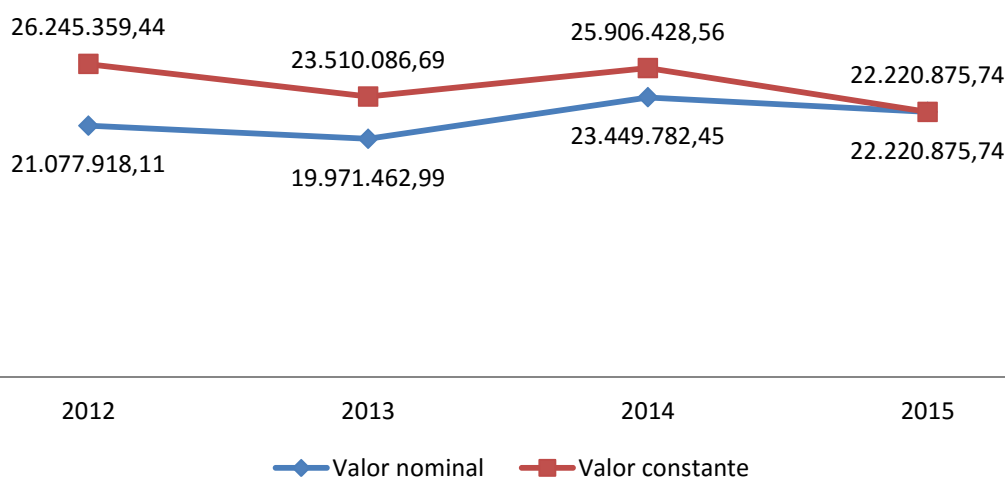
Na composição acima não está incluída a receita intra-orçamentária no valor de R\$ 1.117.787,11, tendo em vista que se refere a operações entre unidades que compõe o orçamento total (recolhimento previdenciário ao Instituto de Previdência)

2.4.1. Análise da Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida – RCL constitui a base legal para cálculo dos limites estabelecidos na LRF, dos percentuais de gastos com pessoal, dívida consolidada e mobiliária, operações de crédito e concessão de garantia e contra garantias.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da RCL nos últimos quatro anos em valores nominais e em valores constantes (atualizados para a data de 31/12/2015) aplicando o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

Evolução da Receita Corrente Líquida (2012 a 2015) - R\$



SIGAP Gestão Fiscal
Índice de atualização IPCA-IBGE

Observa-se, que ao longo do período analisado (2012 a 2015) houve uma diminuição da RCL em valores reais, ao considerar o índice de inflação do período.

2.4.2. Desempenho das Receitas tributárias (Esforço tributário)

A análise do desempenho das receitas tributárias pode ser medida por meio do quociente do esforço tributário, o indicador que evidencia o esforço da Administração para a arrecadação das receitas próprias. A tabela abaixo demonstra a composição da receita tributária no exercício e a sua participação na receita realizada:

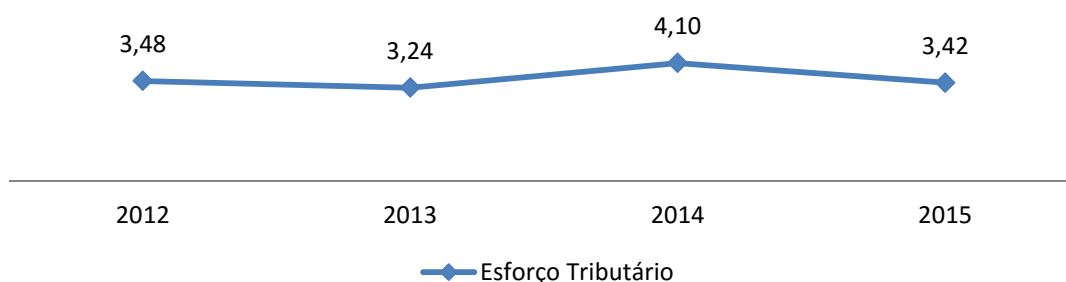
Composição da receita tributária (2012 a 2015) - R\$

Receita	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita de Impostos	962.995,65	3,19	701.502,08	2,75	902.655,90	2,80	715.887,11	2,67
IPTU	29.915,74	0,10	103.136,07	0,00	134.086,71	0,42	84.065,74	0,31
IRRF	350.107,83	1,16	164.922,49	0,65	352.859,43	1,09	195.481,48	0,73
ISSQN	363.563,25	1,20	274.582,20	1,07	297.433,93	0,92	260.351,81	0,97
ITBI	219.408,83	0,73	158.861,32	0,62	118.275,83	0,37	175.988,08	0,66
Taxas	87.435,34	0,29	127.432,59	0,50	419.435,06	1,30	199.645,79	0,75
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receita Tributária	1.050.430,99	3,48	828.934,67	3,24	1.322.090,96	4,10	915.532,90	3,42
Total de Receita Arrecadada	30.211.221,28	100,00	25.550.863,35	100,00	32.248.115,68	100,00	26.783.329,39	100,00

Fonte: SIGAP Gestão fiscal

O gráfico abaixo mostra a evolução do quociente da receita tributária em relação ao total das receitas orçamentárias do Município “esforço tributário”.

Evolução do Quociente Esforço Tributário (2012 a 2015) - %

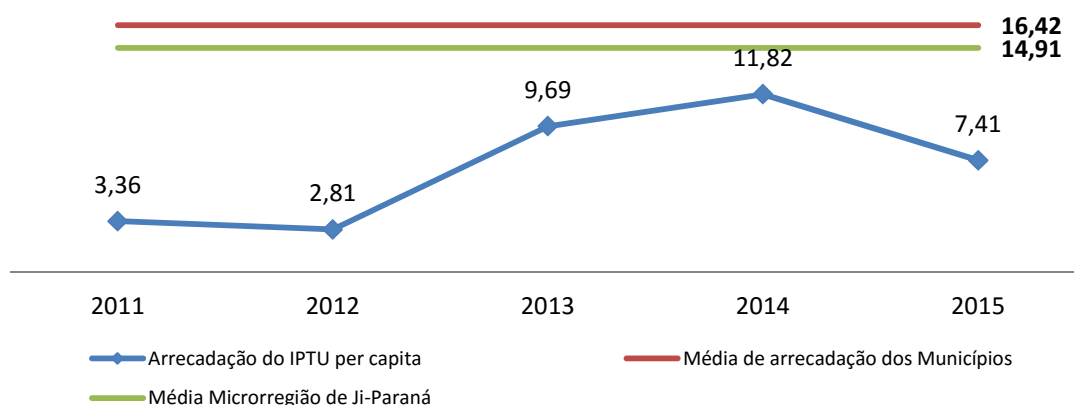


Destaca-se, negativamente, a baixa baixo percentual (3,42%) de contribuição das receitas próprias na participação das receitas realizadas, evidenciando a dependência do município quanto às transferências constitucionais e voluntárias do Estado e da União.

Avulta-se, ainda, a participação da arrecadação do IPTU, onde no gráfico a seguir evidencia-se a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos. Indica o quanto o município arrecadou de IPTU por habitante. Este indicador está demonstrado sob a ótica orçamentária (não levando em consideração os valores inscritos em dívida ativa de IPTU).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica da arrecadação e média da arrecadação dos municípios do Estado (calculada apenas para o exercício de 2015 e utilizada como referência para os exercícios anteriores):

Evolução do IPTU per capita (2011 a 2015) - R\$



Fonte: Análise técnica e IBGE

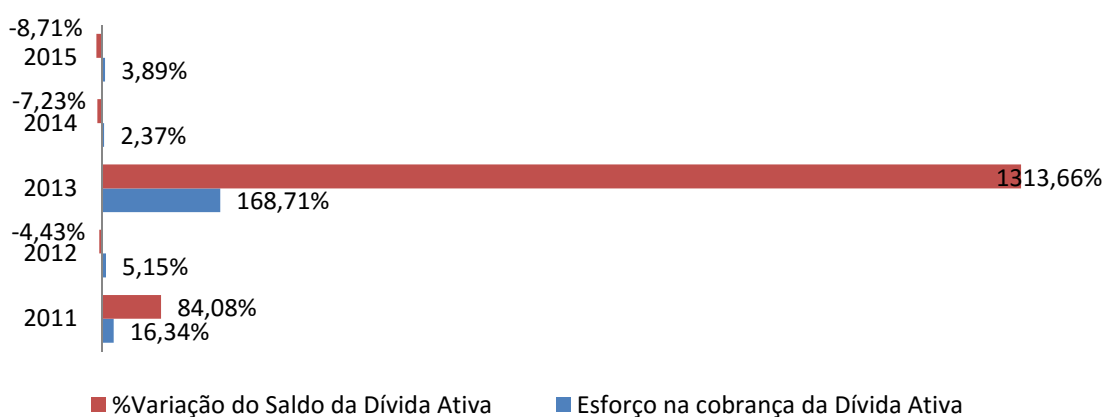
Observa-se, o baixo desempenho do município na arrecadação do IPTU se comparado a arrecadação media *per capita* dos municípios rondonienses (R\$16,42) e ainda pior em relação aos municípios da microrregião de Ji-Paraná (R\$16,42).

2.4.3. Recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa

Como parte do conjunto de medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial devem ser destacadas nas prestações de contas dos Chefes dos Poderes, em observância ao art. 58 da LRF.

O gráfico seguinte apresenta o histórico do esforço na cobrança da dívida ativa e a variação do saldo da conta de dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. A análise leva em conta o montante em estoque, o percentual de realização da receita e a variação dos valores em relação ao ano anterior.

Quociente do Esforço na Cobrança e Variação do Saldo da Dívida Ativa (2010 a 2014)



Quanto ao desempenho inexpressivo da cobrança da dívida ativa, a Administração informou que vem envidando os esforços necessários a execução fiscal dos créditos tributários do Município, e que, entretanto a maioria dos referidos créditos estão abaixo do valor de alçada estipulado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia é de no mínimo de R\$ 1.000,00, porém não demonstra, como por exemplo, quanto dos valores inscritos no SPC/SERASA a entidade obteve de retorno (arrecadou) ou os contribuintes buscaram o ente para parcelamento ou negociação da dívida, dentre outras informações que permitissem a avaliação do esforço da Administração na gestão do estoque da dívida ativa e justificassem a inexpressiva arrecadação desta importante de fonte de recurso.

IRREGULARIDADE

- Infringência ao princípio da eficiência (*caput* do artigo 37 da Constituição Federal, c/c art. 11 da LRF), ante ao inexpressivo desempenho da cobrança da dívida ativa.

DETERMINAÇÃO

À Administração que determine à Contabilidade para que realize (registre) o reconhecimento de taxas, juros e correção monetária incidente sobre os créditos inscritos em dívida ativa (tributária e não tributária), previstos em contratos ou normativos legais, pelo regime de competência em consonância com o disposto no [item 5.3.2 do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público \(MCASP\)](#) 6º edição.

2.5. Análise do desempenho da Despesa Orçamentária

No tocante as despesas orçamentárias, vale destacar, o confronto entre as despesas planejadas com as despesas executadas, a tabela abaixo evidencia o quociente de execução da despesa segundo a classificação por categoria econômica:

Comparativo da Despesa Orçamentária Fixada e a Realizada

Despesas Orçamentárias	Dotação Atualizada (a)	Empenhada (b)	% (b/a)
Despesas Correntes	24.323.301,44	22.969.170,21	94,43
Pessoal e Encargos Sociais	14.670.495,18	14.290.587	97,41
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.652.806,26	8.678.583,18	89,91
Despesas de Capital	4.006.263,81	2.013.189,22	50,25
Investimentos	3.262.367,02	1.269.292	38,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	743.896,79	743.896,79	100,00
TOTAL	28.329.565,25	24.982.359,43	88,18

Fonte: Balanço Orçamentário Consolidado

Destaca-se, que o município executou 88% da despesa planejada, percentual baixo, considerando a anseios da sociedade, entretanto, se compararmos o valor executado com a receita arrecadada (R\$ 26.783.329,39) no período o quociente apresenta uma boa melhora, evidenciando um percentual de execução da despesa planejada de 93%, o que evidencia boa gestão da Administração na execução do planejamento orçamentário, sob o aspecto da despesa planejada e a executada.

Frisa-se, que o objetivo das entidades do Setor Público não é o acúmulo de riqueza, mas, o atendimento das demandas da sociedade. As exceções são os acúmulos para atendimento de projetos futuros.

2.5.1. Análise da despesa por função de governo

No nível mais agregado da execução orçamentária da despesa, temos a distribuição por funções de governo. A tabela a seguir mostra como se comportaram as despesas empenhadas, segundo a classificação funcional-programática:

Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (2013 a 2015)

R\$

Função	2013	%	2014	%	2015	%
Legislativa	799.271,70	3,45	889.955,31	3,15	938.772,59	3,88
Administração	5.777.612,81	24,94	5.881.408,56	20,83	4.611.268,06	19,04
Assistência Social	145.659,08	0,63	490.954,19	1,74	508.677,37	2,1
Previdência Social	515.782,68	2,23	604.953,22	2,14	642.462,34	2,65
Saúde	4.896.629,85	21,14	5.080.681,51	17,99	5.564.926,60	22,97
Educação	8.560.151,85	36,95	10.540.635,37	37,33	8.824.152,19	36,43
Cultura	10.000,00	0,04	0	0,00	0	0
Urbanismo	298.837,76	1,29	1.623.522,53	5,75	438.988,00	1,81
Gestão Ambiental	13.317,00	0,06	55.862,33	0,20	209.882,21	0,87
Agricultura	663.962,89	2,87	842.139,67	2,98	468.594,18	1,93
Energia	6.889,60	0,03	0	0,00	0	0
Transporte	521.388,56	2,25	1.821.266,94	6,45	1.272.530,38	5,25
Desporto e Lazer	557.958,88	2,41	26.681,06	0,09	12.909,40	0,05
Encargos Especiais	399.967,25	1,73	376.260,18	1,33	731.896,79	3,02
Total	23.167.429,91	100,00	28.234.320,87	100,00	24.225.060,11	100,00

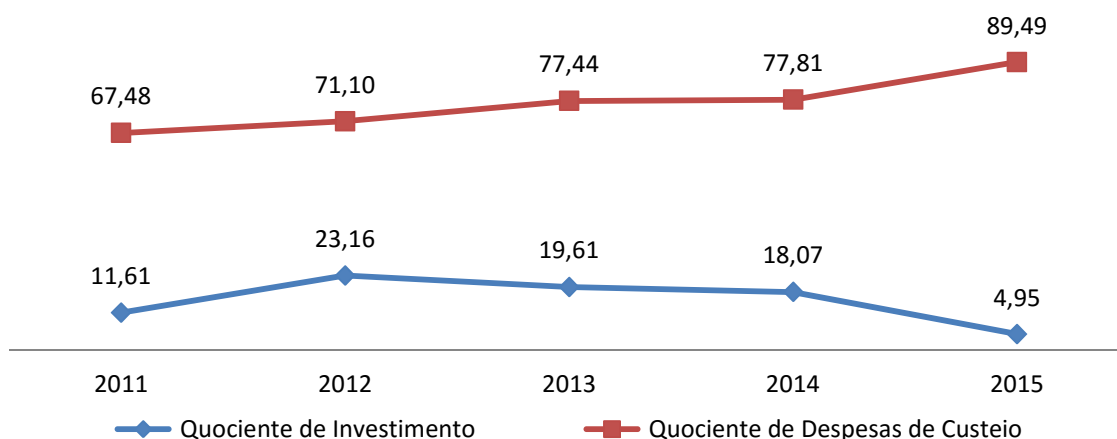
Fonte: Gestão Fiscal

Destacam-se entre funções priorizadas pelo município no período: a Saúde (22,97%), a Educação (36,43%) e a Administração (19,04%). Avulta-se, também, a redução de 5,9% em relação ao exercício de 2013 das despesas na função Administração.

2.5.2. Grau de Investimento x Despesas de Custeio

A análise dos indicadores grau de investimento e despesas de custeio indica quanto da receita total estão sendo aplicados nas despesas de investimento (Investimento e Inversões Financeira) e em despesas com a manutenção da máquina administrativa, respectivamente.

Quociente do Grau de Investimento x Despesas de Custeio (2011 a 2015)



O gráfico evidencia o baixo nível de investimento (4,95%) no exercício, o que significa que para cada R\$ 1,00 arrecadado no exercício o município investiu apenas R\$ 0,05. Observa-se expressiva queda nos investimentos em 2015, comparativamente aos exercícios anteriores.

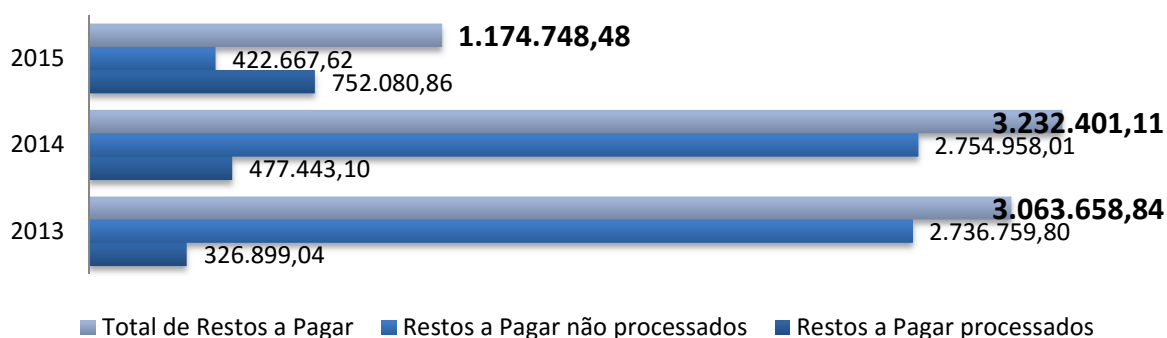
Destaca-se, de forma negativa, aumento das despesas com a manutenção administrativa em 2015, superior a 10 pontos percentuais em relação ao exercício anterior, chegando a quase 90% das aplicações em despesas com manutenção da máquina administrativa.

2.6. Análise do estoque de Restos a Pagar

A análise dos restos a pagar é fundamental para a compreensão da execução orçamentária e financeira de cada exercício, principalmente em face do expressivo volume de recursos inscritos nessa rubrica nos últimos anos.

De acordo com a Lei 4.320/1964, pertencem ao exercício financeiro as despesas nele legalmente empenhadas. As despesas empenhadas que não foram pagas no mesmo exercício são inscritas em restos a pagar, se dividem em processados e não processados. Os primeiros referem-se a despesas liquidadas, com obrigação cumprida pelo fornecedor de bens ou serviços e já verificada pela Administração, mas ainda não pagas. No segundo caso, enquadram-se as despesas não liquidadas. O gráfico a seguir apresenta os valores inscritos e reinscritos em restos a pagar nos últimos três anos.

Estoque de Restos a Pagar (2012 a 2015) - R\$



O saldo no exercício representa apenas 5% dos recursos empenhados (24.982.359,43), a situação evidencia uma boa política de gestão dos valores inscritos em restos a pagar, sendo esse percentual inferior ao apresentado nos dois exercícios anteriores em cerca de 50%.

2.7. Análise do Superávit/Déficit Financeiro

Comentários sobre o resultado apurado

Apuração do Superávit/Déficit Financeiro (2014 e 2015)

	R\$	
Descrição	2014	2015
CÁLCULO - CONSOLIDADO		
1. Ativo Financeiro - Consolidado	11.529.231,15	11.391.745,87
2. Passivo Financeiro - Consolidado	5.763.057,50	2.423.335,14
3. Superávit/Déficit Financeiro (1-2) - Consolidado	5.766.173,65	8.968.410,73
Cálculo - Excluído o Instituto de Previdência, Autarquias e Câmara		
4. Superávit ou Déficit Financeiro - Instituto de Previdência	6.749.915,41	8.324.716,49
5. Superávit ou Déficit Financeiro - Autarquias	0,00	0,00
6. Superávit ou Déficit Financeiro - Câmara	305,50	64.817,26
7. Superávit/Déficit Financeiro (3-4-5-6)	-984.047,26	578.876,98

Na tabela acima está sendo descontado o superávit financeiro do Instituto de Previdência, pois corresponde a recursos vinculados que não podem subsidiar abertura de créditos adicionais, bem como o superávit da Câmara Municipal.

Verifica-se que no exercício de 2015 o município apresentou superávit financeiro no valor de R\$578.876,98, que pode ser utilizado para abertura dos créditos adicionais no exercício seguinte.

3. Análise da Gestão Fiscal

A Lei Complementar 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), define a gestão fiscal responsável como o resultado da ação planejada e transparente, com vistas a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Para tanto, a LRF determina o cumprimento de metas de receitas e despesas, bem como a obediência a limites e condições no que se refere à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal e outras de caráter obrigatório e continuado, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, mesmo por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

Com esse referencial normativo, procedeu-se à análise da gestão fiscal, a seguir são apresentados, sob os aspectos mais relevantes, os resultados do período.

3.1. Despesas com Pessoal

As despesas com pessoal na Administração Municipal podem representar cerca de 60% da RCL, neste contexto, o acompanhamento e controle são de suma importância no equilíbrio das contas municipais. A seguir, são apresentados os valores consolidados e individuais por poderes da execução da despesa total com pessoal, bem como os percentuais dos limites de gastos com pessoal previstos na LRF.

Demonstração do limite de Despesa Total com Pessoal (2015)

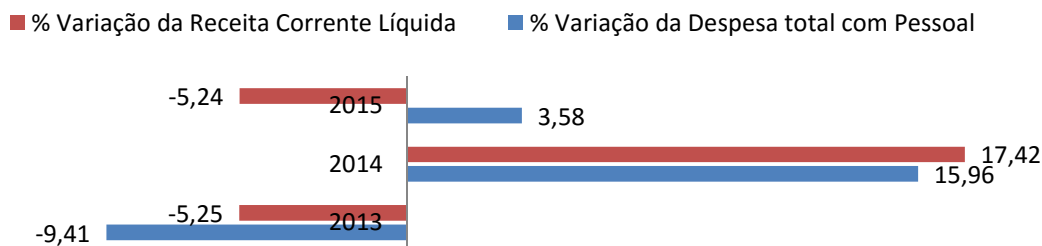
Discriminação	Executivo	Legislativo	Consolidado
1. Despesa Total com Pessoal - DTP	11.981.277,43	706.806,97	12.688.084,40
2. Receita Corrente Líquida - RCL		22.220.875,74	
% da Despesa Total com Pessoal (1 ÷ 2)	53,92%	3,18%	57,10
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
Limite prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57,00%
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54,00%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal

Conforme os valores contidos na tabela acima, verifica-se que em 2015 os Poderes Executivo e Legislativo, analisados de maneira individual e consolidados, respeitaram os limites de despesa com pessoal definido no art. 20 da LRF, no entanto, o Poder Executivo apresentou gastos acima do Limite Prudencial (51,30%) sendo enviado ao Gestor o Termo de Alerta de Responsabilidade Fiscal Nº 30/2016, em 18/03/2016, alertando sobre a vedação da LRF, nesse caso, para: concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração; criação de cargo, emprego ou função;

alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal e contratação de hora extra.

Outro importante indicador para fins de acompanhamento da despesa total com pessoal é o confronto entre a variação da Receita Corrente Líquida (RCL) e a variação da despesa total com pessoal. A tabela abaixo apresenta a evolução nos três últimos (2013 a 2015).



Os dados revelam que o crescimento da despesa total com pessoal foi maior, em termos percentuais, que RCL, à exceção do exercício de 2014, demonstrando tendência futura de não cumprimento do limite de despesas com pessoal.

3.2. Cumprimento das Metas Fiscais

A LRF estatui, no § 1º do seu art. 4º, que o projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá anexo em que serão estabelecidas as metas de resultado primário e o nominal e de montante da dívida pública para o exercício a que se referir e para os dois seguintes.

Sob esse comando, o Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2015 (Lei nº 472, de 14 de julho de 2014) fixou as metas para o exercício e para os dois seguintes. A tabela a seguir detalha as metas, resultados apurados e a situação do município quanto ao cumprimento das metas definidas para o exercício de 2015.

Demonstrativo do cumprimento das Metas Fiscais do exercício - R\$

Descrição	Meta	Resultado	Situação
Resultado Primário	-1.039.322,00	1.909.545,15	Atingida
Resultado Nominal	-252.000,00	1.254.882,05	Não atingida
Dívida Pública Consolidada	2.268.000,00	2.387.820,96	Não atingida
Dívida Consolidada Líquida	1.268.000,00	-36.543,35	Não atingida

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

3.2.1. Resultado Primário

Representa a diferença entre as receitas e despesas não financeiras ou primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as receitas primárias são capazes de suportar as despesas primárias antes da apropriação dos juros e outros encargos da dívida. O resultado será utilizado para abater no saldo da dívida ou realizar investimentos. A tabela abaixo detalha o resultado do exercício.

Demonstração do Resultado Primário

Discriminação	2015
1. Receitas Primárias	25.725.340,17
2. Despesas Primárias	23.815.795,02
3. Resultado Primário (1-2)	1.909.545,15
4. Meta fixada na LDO	-1.039.322,00
5. % realizado = (3/4)*100	Atingida

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

Verifica-se, que do resultado apurado acima a meta de resultado primário foi atingida, o resultado apurado representou foi positivo, visto que a Administração previu receita primária menor que a despesa, no entanto o resultado foi positivo em R\$ 1.909.545,15.

3.2.2. Resultado Nominal

Representa a diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida (DFL) em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. Para apuração da DFL a entidade deve deduzir da Dívida Consolidada as disponibilidades de caixa, desta forma, quanto maior negativo for o valor apurado, melhor será a situação da entidade, demonstrando que a entidade possui mais recursos disponíveis do que dívida. A tabela a seguir detalha o resultado nominal do exercício de 2014 e 2015.

Demonstração do Resultado Nominal (2014 e 2015)

R\$

Discriminação	2014	2015
1. Dívida Consolidada	2.249.576,03	2.387.820,96
2. Deduções	3.834.262,14	2.304.735,52
Disponibilidade de Caixa bruta	4.368.077,41	2.634.092,34
Demais haveres financeiros	394.406,67	422.719,40
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	-928.221,94	-752.076,22
3. Dívida Consolidada Líquida (1-2)	-1.584.686,11	83.085,44
4. Receita de Privatizações	0,00	0,00
5. Passivos Reconhecidos	-293.260,71	119.628,79

6. Dívida Fiscal Líquida (3+4-5)	-1.291.425,40	-36.543,35
7. Resultado Nominal (DFL exercício atual – DFL anterior)	-274.309,97	1.254.882,05
8. Meta fixada na LDO	-280.000,00	-252.000,00
9. % Realizado da meta = (7/8)*100	98%	-498%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e LDO

A meta de resultado nominal projetou uma redução do estoque da dívida fiscal líquida de R\$ 252.000,00, entretanto o resultado do apurado representou aumento da dívida fiscal líquida em R\$ 1.254.882,05, desta forma, não atingindo a meta fixada na LDO. Soma-se o fato de que a Dívida Consolidada aumentou em R\$ 138.244,93,

O conceito de dívida consolidada difere da dívida fiscal líquida, que não só é influenciada pela dívida consolidada, mas também por outros fatores, como a disponibilidade de recursos.

A ausência do cumprimento da meta definida demonstra inconsistência da execução das ações desenvolvidas pelo ente com o seu planejamento, já que, as metas não são apenas um número, mas sim, um cenário/projeção que possibilite à Administração o alcance de objetivos futuros, tendo em vista, a sua programação de curto e longo prazo.

IRREGULARIDADE

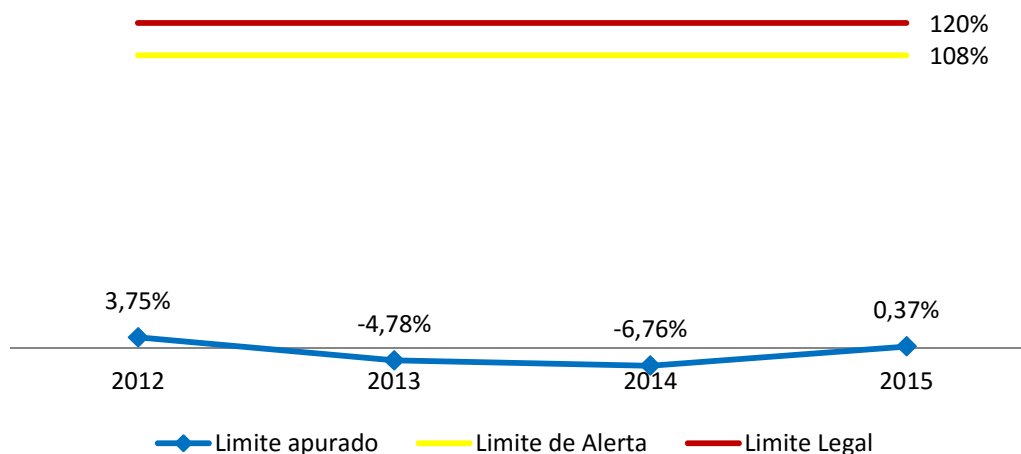
- Infringência ao Anexo de Metas Fiscais da LDO (artigo 9º da Lei Municipal nº 472, de 14 de julho de 2014), em razão do não atingimento da meta de resultado nominal.

3.3. Limite de Endividamento

O conceito de endividamento utilizado na apuração dos limites é o da Dívida Consolidada Líquida, que é obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada ou Fundada os valores do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, líquido dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados, conforme estabelece o art. 42 da LRF. A Dívida Consolidada, por sua vez, compreende o montante das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF.

O gráfico a seguir apresenta a evolução do limite de endividamento do Município no período de 2012 a 2015.

Evolução do limite de endividamento (2011 a 2015)



Verifica-se, que conforme o valor apurado do limite de endividamento do exercício de 2015 (-0,37%), o Município cumpriu o limite máximo (120%) definido pelo o artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

4. Gestão Previdenciária

O principal objetivo dos Regimes de Previdência Própria (Entidades ou Fundos de Previdência) é o de assegurar o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder a seus segurados. Para tanto deve gerar receitas em regime de capitalização ou em regime combinado de capitalização para aposentadorias e capitalização/repartição para concessão dos benefícios de pensão.

Neste contexto, este capítulo tem por objetivo apresentar os resultados do exercício e a projeção atuarial dos recursos do Fundo de Previdência do Município.

4.1. Resultado Previdenciário do exercício

Corresponde ao confronto entre as receitas e despesas previdenciárias realizada no exercício. O quadro a seguir detalha o resultado dos exercícios de 2012 a 2014.

Resultado do Fundo de Previdência (2012 a 2015)

Discriminação	2012	2013	2014	2015
1. Receitas Previdenciárias RPPS	2.200.823,83	1.366.637,83	2.211.153,54	2.355.806,68
2. Despesas Previdenciárias RPPS	373.455,84	515.782,68	604.222,52	645.320,65
3. Resultado Previdenciário (1-2)	1.827.367,99	850.855,15	1.606.931,02	1.710.486,03

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal

Destaca-se, o superávit apurado no exercício no valor R\$ 1.710.486,03, o equivalente a 106% do resultado do exercício anterior.

4.2. Projeções Atuariais

Da análise do comportamento das projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência Social Municipal, verifica-se que, a partir do exercício de 2023, o resultado previdenciário tornou-se negativo revelando um crescente déficit financeiro em face do aumento anual das despesas previdenciárias e/ou queda nas receitas previdenciárias. Esse quadro de crescimento do déficit financeiro previdenciário poderá exigir maior esforço do Tesouro, na alocação de recursos, para cobertura do déficit anual do Regime Próprio de Previdência do município.

A LRF prima pela responsabilidade dos dirigentes na gestão fiscal, a qual deverá ser realizada de forma planejada e transparente com o objetivo de corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre as receitas e despesas da seguridade social.

Quanto a este item, a Administração alega que o fluxo apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias não foi contempla a reposição dos servidores, os valores da compensação previdenciária e os valores dos custos suplementar aprovados em Lei.

DETERMINAÇÃO

- à Administração que adote as medidas sugeridas no Plano Atuarial, com o objetivo de reduzir a projeção do déficit atuarial ou equalizar os resultados ao longo dos exercícios futuros.
- à Controladoria Geral do Município que acompanhe e informe por meio do Relatório Auditoria Anual as medidas adotadas pela Administração com o objetivo de reduzir a projeção do déficit atuarial ou equalizar os resultados ao longo dos exercícios futuros, e, ainda, caso a Administração não adote as medidas sugeridas, informe os motivos e as medidas adotadas pelo sistema de controle interno.

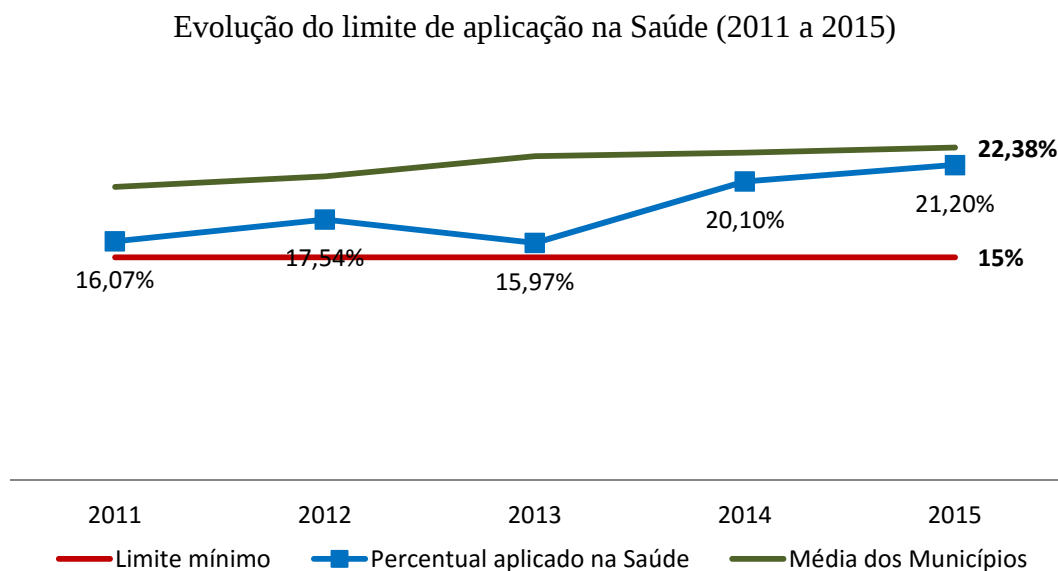
5. Limites Constitucionais e Legais

A Constituição Federal e leis infraconstitucionais são instrumentos norteadores e reguladores das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, que têm como objetivos primordiais assegurar a obediência aos princípios fundamentais que regem a administração pública, a busca da eficiência e eficácia da gestão, bem como a manutenção do equilíbrio das contas públicas mediante a instituição de limites e condições, cujos resultados demonstram-se a seguir.

5.1. Saúde

O Município aplicou no exercício o montante de R\$ 3.098.877,80, em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a 21,20% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$ 14.617.981,28), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (15%) disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 141/2012.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado (calculada apenas para o exercício de 2015 e utilizada como referência para os exercícios anteriores):



Observa-se que os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde (21,20%) efetuados pelo Município em 2015 foi inferior à média dos Municípios rondonienses em 2015 (22,38%).

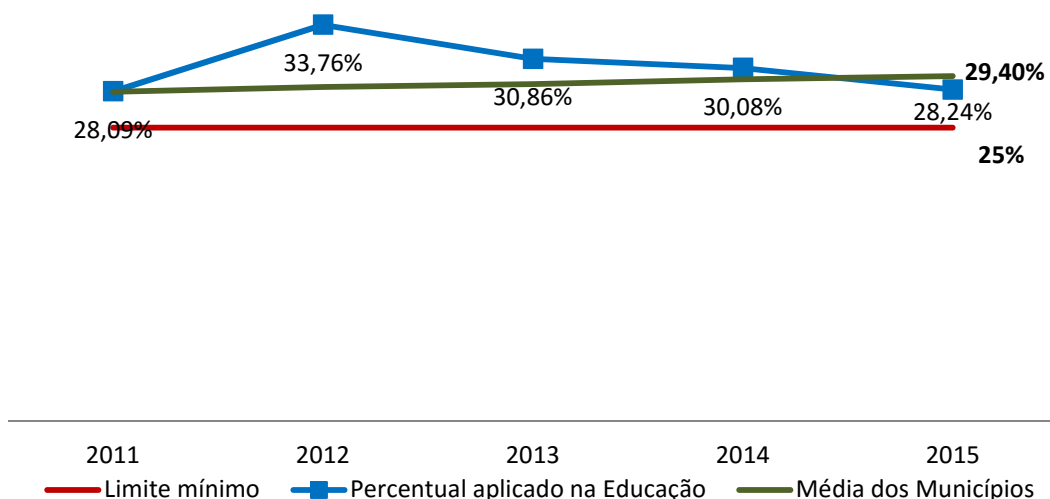
5.2. Educação

5.2.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

O Município aplicou no exercício o montante de R\$ 4.128.406,29, em gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a 28,24% da receita proveniente de impostos e transferências (R\$ 14.617.981,28), **CUMPRINDO** o limite de aplicação mínima (25%) disposto no artigo 212, da Constituição Federal.

O gráfico abaixo apresenta a evolução histórica da aplicação e média de aplicação dos municípios do Estado (calculada apenas para o exercício de 2015 e utilizada como referência para os exercícios anteriores):

Evolução do limite de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (2011 a 2015)



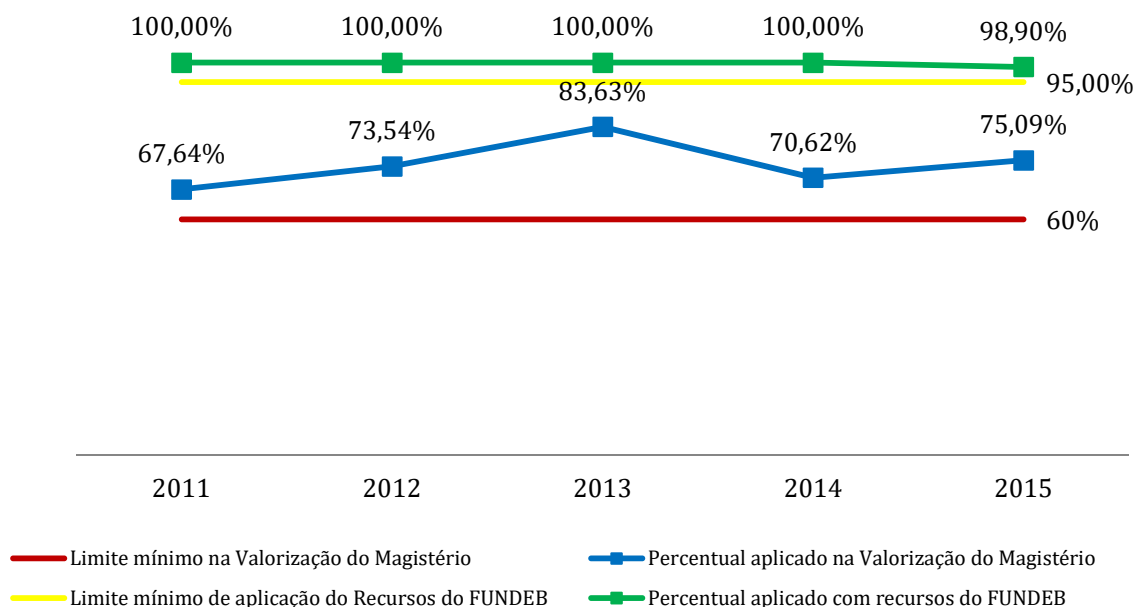
Os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do Município em 2015 (28,24%) ficaram pouco abaixo da média dos municípios rondonienses (29,40%).

5.2.2. Recursos do Fundeb

Apurou-se que o Município aplicou no exercício o valor de R\$ 5.824.604,73, equivalente a 102,30% dos recursos oriundos do Fundeb, sendo deste total foram aplicados na Remuneração e Valorização do Magistério o valor de R\$ 3.782.890,60, o que corresponde a 66,44% do total da

receita, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 60, inciso XII dos ADCT e artigos 21, § 2º e 22 da Lei nº 11.494/2007. O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica da aplicação no período:

Evolução do limite de aplicação dos recursos do Fundeb (2011 a 2015)



5.3. Repasse de recursos ao Poder Legislativo

A tabela a seguir apresenta, em síntese, a apuração do limite de repasse com a finalidade de aferir o cumprimento das disposições contidas no inciso I e III, § 2º, do art. 29-A, da Constituição Federal de 1988.

Apuração do limite de repasse ao Poder Legislativo – R\$

Discriminação	2015
1. Total das Receitas Tributárias - Exercício Anterior	1.328.556,53
2. Total das Receitas de Transferência Correntes - Exercício Anterior	13.080.198,48
3. Total das Receitas da Dívida Ativa - Exercício Anterior	91.340,36
4. Receita Total (1 + 2 + 3)	14.500.095,37
5. Nº de Habitantes de Município de Acordo com o IBGE	11.345,00
6. Percentual de Acordo com o Número de Habitantes	7,00%
7. Limite máximo constitucional a ser repassado Poder Legislativo	1.015.006,68
8. Limite máximo de acordo com a previsão na Lei Orçamentária do Município	1.013.760,00
9. Repasse Financeiro realizados no período (Balanço Financeiro da Câmara)	1.010.182,58
10. Apuração do cumprimento do limite de Repasse de Recursos ao Poder Legislativo (7 ÷ 4)	6,97%

Fonte: SIGAP Gestão Fiscal e Análise Técnica

Extrai-se, do quadro acima, que o Município no decorrer do exercício de 2015, repassou o valor de R\$ 1.010.182,58, o equivalente a 6,97% das receitas apuradas no exercício anterior para fins apuração do limite, **CUMPRINDO** o disposto no inciso I, do Art. 29-A, da Constituição Federal 1988.

Confrontando o valor efetivamente repassado ao Legislativo (R\$ 1.010.182,58) e o autorizado na Lei Orçamentária Anual (R\$1.013.760,00), constata-se, que este foi [inferior] ao limite fixado na LOA, desta forma, **CUMPRINDO** o disposto III do § 2º do Art. 29-A, da Constituição Federal 1988.

6. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira

A presente análise está alicerçada na demonstração de quociente e índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais e financeiros nas Demonstrações Contábeis.

6.1. Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais

O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais é resultante da relação entre o Total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o Total das Variações Patrimoniais Diminutivas. A interpretação desse quociente indica outra forma de se evidenciar o resultado patrimonial (superávit ou déficit patrimonial).

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais (2013 e 2015)

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros (1÷2)	2013	2014	2015
1. Variações Patrimoniais Aumentativas	30.625.369,11	36.751.127,58	33.062.506,51
2. Variações Patrimoniais Diminutivas	32.319.198,83	30.235.315,81	34.954.167,15
Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros	0,95	1,22	0,95

A situação revela que no confronto entre as receitas e despesas, sob o aspecto patrimonial, o Município obteve nos dois exercícios déficits no resultado patrimonial. Ressalta-se, que o objetivo das entidades do setor público é o atendimento dos serviços públicos, buscando-se, sempre que possível, o equilíbrio das contas públicas, também, sob o aspecto patrimonial.

6.2. Liquidez Corrente

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

Liquidez Corrente (2013 e 2015)

Liquidez Corrente (LC) - (1÷2)	2013	2014	2015
1. Ativo Circulante	9.782.347,58	11.967.747,99	11.920.391,14
2. Passivo Circulante	1.087.807,87	1.686.352,37	1.885.595,91
Liquidez Corrente (LC)	8,99	7,10	6,32

O resultado do exercício revela que a cada um R\$ 1,00 de compromissos de curto prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo o valor de R\$ 6,32. Frisa-se, estão incluídos na composição do indicador os ativos e passivos do Fundo de Previdência do Município.

6.3. Liquidez Geral

A liquidez geral, ou índice de solvência geral, indica capacidade da entidade de honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com todos os seus recursos realizáveis a curto e longo prazo.

Índice de Liquidez Geral (2013 e 2015)

Liquidez Geral (LG) – (1 + 2) ÷ (3 + 4)	2013	2014	2015
1. Ativo Circulante	9.782.347,58	11.967.747,99	11.920.391,14
2. Ativo Realizável a longo prazo	3.001.781,03	2.784.774,76	2.542.249,54
3. Passivo Circulante	1.087.807,87	1.686.352,37	1.885.595,91
4. Passivo Não-Circulante	13.129.155,43	12.740.895,25	17.187.736,34
Liquidez Geral (LG)	0,90	1,02	0,76

Indica que a cada um R\$ 1,00 de compromissos de curto prazo e longo prazo, o município disponibiliza nos recursos de curto prazo e longo prazo o valor de R\$ 0,76.

6.4. Endividamento Geral

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital, ou seja, composição.

Índice de Endividamento Geral (2013 e 2015)

Endividamento Geral (EG) – (2 + 3) ÷ 1	2013	2014	2015
1. Ativo Total	35.489.155,93	41.781.046,23	44.877.979,80
2. Passivo Circulante	1.087.807,87	1.686.352,37	1.885.595,91
3. Passivo Não-Circulante	13.129.155,43	12.740.895,25	17.187.736,34
Endividamento Geral (EG)	0,40	0,35	0,43

Indica que o capital de terceiro (passivo exigível) representa 43% do Ativo total. A situação releva, ainda, que 90% das obrigações são longo prazo.

7. Auditoria do Balanço Geral do Município

O objetivo deste capítulo é apresentar os resultados da auditoria do Balanço Geral do Município (BGM) referente ao exercício de 2015, fiscalização que teve como quesito verificar se o BGM reflete, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial do Município em 31/12/2014 e os resultados patrimonial, financeiro e orçamentário também de 2015.

O escopo da análise é a verificação da confiabilidade das demonstrações contábeis consolidadas do governo municipal. As constatações referem-se somente ao aspecto contábil das transações e saldos auditados. As análises sobre os aspectos orçamentário e fiscal constam, respectivamente, no Capítulo 3 e 4.

Nesse sentido, a apresentação das conclusões da auditoria estão descritas em tópicos neste capítulo, que está organizado nas seguintes seções:

→ Seção 7.1: Opinião de auditoria sobre o BGM;

Nessa seção constam os elementos necessários para os usuários externos do BGM, em especial o escopo, as normas de contabilidade aplicáveis, as responsabilidades da Administração Municipal e do Tribunal, as opiniões de auditoria e as respectivas fundamentações sintetizadas.

→ Seção 7.2: Fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida;

Nessa seção consta a fundamentação técnica detalhada para a opinião emitida. Para cada achado são apresentados os seguintes elementos: situação encontrada (como é); e determinações e recomendações, se cabíveis.

7.1. Opinião de auditoria sobre o Balanço Geral do Município

Em cumprimento ao art. 68, da Lei Orgânica do Município de Theobroma e ao art. 1º, III da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (LOT CER), foram examinadas as demonstrações contábeis consolidadas do Município relativas ao exercício encerrado em 31/12/2015, as quais abrangem os órgãos e as entidades municipais pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Conforme o art. 101 da Lei 4.320/1964, elas são compostas pelos balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e pelas Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa.

7.1.1 Competência do Chefe do Executivo Municipal

Nos termos do art. 93, XI, Lei Orgânica do Município de Theobroma, compete privativamente ao Prefeito prestar contas anualmente à Câmara Municipal, dentro de do prazo determinado pelo Tribunal de Contas (31/03).

7.1.2 Responsabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Compete ao Tribunal de acordo ao seu mandato constitucional e legal, nos termos do art. 1º, inciso III e Parágrafo único, do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER) e § 1º, do art. 49, do Regimento Interno do Tribunal emitir parecer prévio sobre as contas anuais do Chefe do Executivo Municipal, manifestando-se quanto à adequação dos resultados apresentados e a posição patrimonial, financeira e orçamentária demonstrados nos balanços gerais do Município e no relatório sobre a execução dos orçamentos.

As normas utilizadas neste trabalho foram as Normas de Auditoria de Governamental – NAG's, o Manual de Auditoria (Resolução nº 177/2015/TCE-RO) e os Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira da Organização Internacional das Entidades de Fiscalização Superior (Intosai).

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidências a respeito dos valores apresentados nas demonstrações contábeis consolidadas. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro. Inclui, ainda, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis realizadas, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto.

7.1.3 Fundamentos para a opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 permitiram concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015 refletem a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial relativos ao exercício encerrado nessa data, de acordo com as disposições da Lei 4.320/1964, da Lei Complementar 101/2000 e das demais normas contabilidade do setor público.

Falhas na divulgação das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

As Notas Explicativas não apresentam a composição e a política de classificação dos principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, tais como da composição e dos critérios de avaliação dos direitos a receber, estoque. A situação não foi objeto de modificação da nossa opinião.

DETERMINAÇÃO

à Coordenadoria de Contabilidade que apresente em Notas explicativas:

- a) ao Balanço Orçamentário (i) o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante; (ii) o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); (iii) a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; (iv) quanto da ocorrência, divulgação de atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; (v) o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; e (vi) o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada.
- b) ao Balanço Financeiro (i) política de contabilização das retenções; e (ii) ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro.
- c) ao Balanço Patrimonial (i) composição das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto e longo prazo; (ii) políticas de depreciação, amortização e exaustão; demais elementos patrimoniais, quando relevantes.
- d) à Demonstração dos Fluxos de Caixa (i) saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato; (ii) as circunstâncias da indisponibilidade desses recursos envolvem, por exemplo, restrições legais ou controle cambial; (iii) de classificação dos critérios de avaliação dos elementos patrimoniais.

8. Determinações e Recomendações nas Contas de Governo de 2014

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Chefe do Executivo Municipal dos exercícios anteriores, este Tribunal formulou determinações e recomendações aos órgãos e entidades responsáveis pela realização das receitas e pela execução das despesas públicas, buscando assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade, economicidade e da continuidade dos serviços na gestão pública.

Com o propósito de garantir a continuidade das ações de controle, foram analisadas as informações constantes das Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) 2014, para verificar o atendimento das determinações e recomendações expedidas.

8.1. Determinações nas Contas de Governo de 2014

i) à Administração que a adote de medidas visando à correção e à prevenção da reincidência das ilegalidades apontadas no item 1, sob pena de reprovação das futuras contas;

Situação: atendeu.

Comentários: considerando que as divergências e impropriedades identificadas foram esclarecidas pelos responsáveis.

ii) ao Controle Interno que observem com rigor as disposições insertas na Decisão Normativa n. 001/2015TCE-RO que " estabelece as diretrizes gerais sobre a implementação e operacionalização do sistema de controle interno para os entes jurisdicionados" e, em suas ações cotidianas, ao tomarem conhecimento de impropriedades adotem medidas saneadoras e deem imediata ciência ao Gestor e a este Tribunal;

Situação: não foi possível apurar.

Comentários: A Avaliação do Controle Interno demanda aplicação de procedimentos de auditoria. Quanto a segunda parte da determinação, considera-se que trata-se de emissão à título de alerta.

iii) à Administração que observe a norma cogente no tocante às despesas inscritas em "restos a pagar" que deverão ser pagas até o final do primeiro trimestre do exercício seguinte, com a disponibilidade financeira do exercício findo, sob pena de serem desconsideradas para fins de cálculo do percentual estabelecido no art. 77, III, do ADCT da Constituição Federal,

conforme o § 2º dos artigos 6º e 23 da IN n.22/2007-TCE-RO com a nova redação dada pela Instrução Normativa n.27/2012-TCE-RO;

Situação: em andamento.

Comentários: , considera-se que trata-se de determinação à título de alerta.

iv) à Administração que aprimore a sistemática de cobrança da dívida ativa no menor lapso de tempo possível, em cumprimento às determinações insertas no art. 11 da Lei Complementar Federal n. 101/00, c/c o "Ato Recomendatório Conjunto", celebrado pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Corregedoria-Geral de Justiça de Rondônia, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Ministério Público de Contas;

Situação: em andamento.

Comentários: Considerando que a Decisão em análise, foi prolatada em 26.11.2015, torna-se necessário verificar o cumprimento da determinação em apreço, por ocasião da análise da prestação de contas de 2016.

v) à Contabilidade que proceda à correção do Balanço Patrimonial, no que concerne aos ajustes do Patrimônio Líquido;

Situação: atendeu.

Comentários: a divergência apresentada no patrimônio líquido foi sanada mediante as providências apresentadas nas contrarrazões.

iv) à Administração que aprimore o planejamento das ações, para que o orçamento aprovado não seja objeto de sucessivas modificações quando de sua execução, observando, por conseguinte, às disposições insertas na Decisão n. 232/2011 - Pleno (Processo n.1133/2011) que considera razoáveis alterações até o patamar de 20% (vinte por cento).

Situação: em andamento.

Comentários: Conforme análise no item 2.2 deste relatório.

9. Conclusão

Finalizados os trabalhos passamos a descrever os principais resultados evidenciados neste relatório, e ao final, com fundamentos nos resultados apresentados, a opinião sobre as contas do exercício.

Análise da Gestão Orçamentária

O Município apresentou resultado superavitário no valor R\$ 1.800.969,96, o qual foi influenciado pelo bom desempenho do resultado previdenciário, que contribuiu com 95% do total. Destaca-se, o baixo desempenho (4%) na arrecadação dos recursos inscritos em dívida ativa e, ainda, o bom desempenho do estoque dos recursos inscritos em restos a pagar, onde o saldo representa apenas 5% das despesas empenhadas.

Análise da Gestão Fiscal

Verificou-se que os Poderes Executivo e Legislativo, analisados de maneira individual e consolidados, respeitaram os limites de despesa com pessoal, 53,92% e 3,18%, respectivamente, e no consolidado 57,10%.

O Município atendeu as metas fixadas na LDO, exceto resultado nominal, mas que apesar da relevância da ausência do cumprimento da meta para ação planejada na administração, não comprometeram os resultados gerais do Município, ou seja, os pressupostos da gestão fiscal (equilíbrio das contas públicas) foram mantidos, visto que, mesmo não cumprindo com o resultado nominal, o total do endividamento do município é de apenas 0,37% do limite máximo estabelecido pelo o artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

Análise da Gestão Previdenciária

O Fundo de Previdência do Município apresentou resultado superávit no R\$ 1.710.486,03, o equivalente a 106% do resultado do exercício anterior. Entretanto, verifica-se que, a partir do exercício de 2023, o resultado previdenciário tornou-se negativo revelando um crescente déficit financeiro em face do aumento anual das despesas previdenciárias e/ou queda nas receitas previdenciárias..

Limites Constitucionais e Legais

Verificou-se que o Município cumpriu com os limites da Saúde (21,20%), Educação (MDE, 28,24% e Fundeb, 102%, sendo 66,49 na Remuneração e Valorização do Magistério) e no limite de máximo de repasse ao Poder Legislativo (6,97).

Opinião sobre o relatório de execução do orçamento e gestão fiscal

Opina-se no sentido de que o relatório sobre a execução do orçamento e gestão fiscal, exceto pelos possíveis efeitos das ressalvas constatadas, demonstra que foram observados os princípios constitucionais e legais que regem a administração pública municipal, bem como as normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos do Município, em especial o que estabelece a lei orçamentária anual.

Opinião sobre o Balanço Geral do Município

As evidências obtidas na auditoria do BGM de 2015 foram consideradas suficientes e adequadas, permitindo-se concluir que os balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais e dos Fluxos de Caixa de 2015, exceto pelos possíveis efeitos dos achados, não elididos pelas contrarrazões apresentadas, refletem a situação patrimonial em 31/12/2015 e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial do exercício.

Parecer Prévio

Por todo o exposto, opina-se no sentido de que as contas do Chefe do Executivo Municipal, atinentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor José Lima da Silva, estão em condições de serem aprovadas com ressalvas pela Câmara Municipal.

10. Alertas, Determinações e Recomendações

Em decorrência das irregularidades e dos achados apontados no capítulo 1 e das informações evidenciadas ao longo do relatório, propõe-se:

Em decorrência das irregularidades e dos achados apontados no capítulo 1 e das informações evidenciadas ao longo do relatório, propõe-se:

10.1. Alertar à Administração acerca da possibilidade deste Tribunal emitir opinião adversa sobre o Balanço Geral do Município, caso as determinações dos itens 10.2, expedidas a seguir, com vistas à correção das distorções verificadas nas Demonstrações Contábeis, não sejam implementadas (objeto de análise no item 7.1.3);

10.2. Determinar à Administração que determine ao responsável pela Contabilidade:

(a) que observe orientações prescritas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público para elaboração das demonstrações contábeis, para que não evidencie no quadro principal do Balanço Orçamentário consolidado as receitas intraorçamentárias, anulando o efeito da dupla contagem de arrecadação.

(b) realize (registre) o reconhecimento de taxas, juros e correção monetária incidente sobre os créditos inscritos em dívida ativa (tributária e não tributária), previstos em contratos ou normativos legais, pelo regime de competência em consonância com o disposto no item 5.3.2 do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) 6º edição;

(c) que apresente em Notas explicativas conforme disposto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP - 6º edição): a) ao Balanço Orçamentário (i) o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante; (ii) o detalhamento das despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário); (iii) a utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário; (iv) quanto da ocorrência, divulgação de atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária; (v) o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados, ou seja, se o ente transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados ou se mantém o controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente; e (vi) o detalhamento dos “recursos de exercícios anteriores” utilizados para

financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculada. b) ao Balanço Financeiro (i) política de contabilização das retenções; e (ii) ajustes relacionados às retenções, bem como outras operações que impactem significativamente o Balanço Financeiro. c) ao Balanço Patrimonial (i) composição das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto e longo prazo; (ii) políticas de depreciação, amortização e exaustão; demais elementos patrimoniais, quando relevantes. d) à Demonstração dos Fluxos de Caixa (i) saldos significativos de caixa e equivalentes de caixa mantidos pelo ente, mas que não estejam disponíveis para uso imediato; (ii) as circunstâncias da indisponibilidade desses recursos envolvem, por exemplo, restrições legais ou controle cambial; (iii) de classificação dos critérios de avaliação dos elementos patrimoniais.

10.3. Determinar à Administração que ao elaborar o Relatório circunstanciado apresente nos termos da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004, artigo 11, VI, Alínea "a":

(a) síntese das atividades desenvolvidas e os resultados produzidos pela sua gestão, comparando aquilo que foi efetivamente realizado com o planejado por meio dos instrumentos de planejamento, em termos qualitativos e quantitativos, com especial enfoque sobre os programas voltados às áreas de educação, saúde, segurança e obras públicas. Os resultados também devem ser comparados com os dos últimos três exercícios anteriores;

(b) na avaliação dos programas, elementos suficientes para o conhecimento dos objetivos e metas (quantitativas e qualitativas), em seguida a apresentação dos resultados e o atendimento das metas, comentando os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados;

(c) o resultado da execução orçamentária; a avaliação do cumprimento dos limites e metas da gestão fiscal; e a avaliação do cumprimento dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de recursos ao Poder Legislativo), comparando os resultados com os últimos três exercícios anteriores e, ainda, os principais fatores (positivos e negativos) que influenciaram os resultados alcançados.

10.4. Determinar à Administração que adote as medidas sugeridas no Plano Atuarial, com o objetivo de reduzir a projeção do déficit atuarial ou equalizar os resultados ao longo dos exercícios futuros.

10.5. Determinar à Controladoria Geral do Município que acompanhe e informe por meio do Relatório Auditoria Anual as medidas adotadas pela Administração com o objetivo de reduzir a projeção do déficit atuarial ou equalizar os resultados ao longo dos exercícios futuros, e, ainda, caso a Administração não adote as medidas sugeridas, informe os motivos e as medidas adotadas pelo sistema de controle interno.

10.6. Determinar à Controladoria Geral do Município que acompanhe e informe, por meio do Relatório Auditoria Anual (encaminhados junto as Contas Anuais), as medidas adotadas pela Administração quanto às determinações deste Relatório, manifestando-se quanto ao atendimento ou não das determinações pela Administração.

Anexo – Demonstrações Contábeis

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2015 (R\$)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	25.234.050,00	26.339.996,25	23.931.080,82	-2.408.915,43
Receita Tributária	897.122,00	897.122,00	915.532,90	18.410,90
Receita de Contribuições	786.083,00	786.083,00	577.915,32	-208.167,68
Receita Patrimonial	355.447,00	355.447,00	1.057.989,22	702.542,22
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	22.898.742,00	24.004.688,25	21.256.572,64	-2.748.115,61
Outras Receitas Correntes	296.656,00	296.656,00	123.070,74	-173.585,26
Receitas de Capital (II)	0,00	2.043.119,00	1.734.461,46	-308.657,54
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.043.119,00	1.734.461,46	-308.657,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	25.234.050,00	28.383.115,25	25.665.542,28	-2.717.572,97
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	25.234.050,00	28.383.115,25	25.665.542,28	-2.717.572,97
Déficit (VII)			0,00	
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	25.234.050,00	28.383.115,25	25.665.542,28	-2.717.572,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00

Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (IX)	23.315.632,10	24.323.301,44	22.969.170,21	22.908.812,63	22.283.052,42	1.354.131,23
Pessoal e Encargos Sociais	13.748.682,50	14.670.495,18	14.290.587,03	14.290.587,03	13.951.089,20	379.908,15
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.566.949,60	9.652.806,26	8.678.583,18	8.618.225,60	8.331.963,22	974.223,08
Despesas de Capital (X)	1.475.468,35	4.006.263,81	2.013.189,22	1.650.879,18	1.524.558,53	1.993.074,59
Investimentos	1.001.718,35	3.262.367,02	1.269.292,43	906.982,39	780.803,46	1.993.074,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	473.750,00	743.896,79	743.896,79	743.896,79	743.755,07	0,00
Reserva de Contingência (XI)	389.399,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	1.211.175,00	1.211.175,00	0,00	0,00	0,00	1.211.175,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	26.391.675,00	29.540.740,25	24.982.359,43	24.559.691,81	23.807.610,95	4.558.380,82
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	26.391.675,00	29.540.740,25	24.982.359,43	24.559.691,81	23.807.610,95	4.558.380,82

Superávit (XVI)

1.800.969,96

TOTAL (XVII) = (XV + XVI)

26.391.675,00

29.540.740,25

26.783.329,39

24.559.691,81

23.807.610,95

2.757.410,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSOS		
Receita Orçamentária (I)	26.783.329,39	29.933.321,85
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	26.783.329,39	29.933.321,85
Transferências Financeiras Recebidas (II)	6.521.702,34	7.034.822,02
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	6.521.702,34	7.034.822,02
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	3.905.100,00	6.196.722,04
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	422.667,62	2.929.335,58
Inscrição de Restos a Pagar Processados	752.080,86	477.443,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.730.351,52	2.789.943,36
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	11.529.231,15	9.487.160,70
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.134.824,48	9.271.939,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	394.406,67	215.221,12
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	48.739.362,88	52.652.026,61
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VI)	24.982.359,43	29.260.776,25
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	24.982.359,43	29.260.776,25
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	6.518.830,80	7.034.822,02
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	6.518.830,80	7.034.822,02
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	5.846.426,78	4.827.197,19
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.790.110,94	1.845.026,03
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	577.140,53	172.879,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.343.490,36	2.608.002,52
Outros Pagamentos Extraorçamentários	135.684,95	201.289,36

Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	11.391.745,87	11.529.231,15
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.969.026,47	11.134.824,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	422.719,40	394.406,67
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	48.739.362,88	52.652.026,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2015 (R\$)

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.358.006,21	5.575.403,38
Créditos a Curto Prazo	422.719,40	394.406,67
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	7.611.020,26	5.559.421,10
Estoques	528.645,27	438.516,84
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	11.920.391,14	11.967.747,99
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	2.542.249,54	2.784.774,76
Créditos a Longo Prazo	2.542.249,54	2.784.774,76
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	30.415.339,12	27.028.523,48
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	32.957.588,66	29.813.298,24
TOTAL DO ATIVO	44.877.979,80	41.781.046,23

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	328.752,24	229.202,21
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	412.443,40	699.611,05
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.144.400,27	757.539,11
Total do Passivo Circulante	1.885.595,91	1.686.352,37
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	2.401.488,49	2.275.243,56
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	14.786.247,85	10.465.651,69
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00

Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	17.187.736,34	12.740.895,25
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-570.708,23	-550.799,49
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	26.375.355,78	27.904.598,10
Resultado do exercício	-1.880.915,05	0,00
Resultados de exercícios anteriores	28.256.270,83	21.388.786,33
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
Outros resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	25.804.647,55	27.353.798,61
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	44.877.979,80	41.781.046,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.013.232,79	1.442.292,72
Impostos	785.984,50	1.012.977,96
Taxas	227.248,29	429.314,76
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.076.792,39	1.181.980,68
Contribuições Sociais	1.067.033,29	1.149.626,51
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	9.759,10	32.354,17
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.459.744,89	1.134.855,81
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	392.773,63	9.600,76
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.057.989,22	1.118.438,09
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	8.982,04	6.816,96
Transferências e Delegações Recebidas	29.512.736,44	32.991.998,37
Transferências Intragovernamentais	6.521.702,34	7.034.822,02
Transferências Intergovernamentais	22.991.034,10	25.957.176,35
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00

Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	33.062.506,51	36.751.127,58

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos	14.767.439,83	13.763.755,75
Remuneração a Pessoal	11.893.065,77	11.901.648,96
Encargos Patronais	2.347.475,10	1.584.632,01
Benefícios a Pessoal	324.628,33	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	202.270,63	277.474,78
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	393.147,20	373.823,67
Aposentadorias e Reformas	89.723,22	47.060,00
Pensões	110.936,88	91.007,24
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	192.487,10	235.756,43
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	7.641.823,28	8.184.016,99
Uso de Material de Consumo	3.476.953,44	3.115.330,68
Serviços	4.148.455,49	5.068.686,31
Depreciação, Amortização e Exaustão	16.414,35	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	475.729,16	228.846,27
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	475.729,16	228.846,27
Transferências e Delegações Concedidas	7.039.712,70	7.364.902,39
Transferências Intragovernamentais	6.518.830,80	7.034.822,02
Transferências Intergovernamentais	392.668,90	228.240,87
Transferências a Instituições Privadas	91.550,04	75.429,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	36.662,96	26.410,50

Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	135.684,95	201.289,36
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	135.684,95	201.289,36
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	173.033,87	108.187,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	173.033,87	108.187,82
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	4.327.596,16	10.493,56
Premiações	7.000,00	10.493,56
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	4.320.596,16	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	34.954.167,15	30.235.315,81
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	-1.891.660,64	6.515.811,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2015 (R\$)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	33.305.031,73	36.968.143,87
Receitas derivadas e originárias	3.792.295,29	3.976.145,50
Transferências correntes recebidas	29.512.736,44	32.991.998,37
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
Desembolsos	29.158.966,55	30.042.709,42
Pessoal e demais despesas	22.116.936,21	22.498.572,32
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	7.042.030,34	7.544.137,10
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	4.146.065,18	6.925.434,45
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	3.568.108,12	4.674.289,37
Aquisição de ativo não circulante	3.568.108,12	4.674.289,37
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-3.568.108,12	-4.674.289,37
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	743.755,07	388.260,18
Amortização /Refinanciamento da dívida	743.755,07	388.260,18
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-743.755,07	-388.260,18
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) (a)	-165.798,01	1.862.884,90
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (b)	11.134.824,48	9.271.939,58
Caixa e Equivalente de caixa final (b+a)	10.969.026,47	11.134.824,48



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

PROCESSO:	01705/2016
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Theobroma
INTERESSADO:	José Lima da Silva
ASSUNTO:	Prestação de Contas – Exercício de 2015
RESPONSÁVEIS:	José Lima da Silva - 191.010.232-68 - Prefeito Municipal Gyam Celia de Souza Catelani Ferro - 566.681.202-53 - Contador Junior Ferreira Mendonça - 325.667.782-72 - Controlador
VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS:	Receita arrecadada no exercício das contas R\$25.665.542,28 (vinte e cinco milhões seiscentos e sessenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)
RELATOR:	Conselheiro Benedito Antônio Alves

RELATÓRIO DE AUDITORIA

INTRODUÇÃO

Tratam os autos da análise da prestação de Contas de Governo do Chefe do Executivo Municipal (CGCEM) de José Lima da Silva, prefeito municipal de Theobroma, para fins de emissão de Parecer Prévio, nos termos do art. 35, da Lei Complementar Estadual nº 154/1996 (LOT CER).

Após a instrução preliminar (Págs. 90/122) e Decisão Monocrática – 0043/2016-GCBAA (Págs. 124/128), os autos retornam a esta Unidade Técnica para manifestação em face das razões de justificativas apresentadas pelos agentes tidos como responsáveis.

Os responsáveis por meio dos documentos 09746/16 e 09799 apresentam razões de justificativas, referente aos achados levantados na Decisão Monocrática - 0043/2016-GCBAA e que foram alvos de audiência dos responsáveis (Mandados 307, 308 e 309, Págs. 137/139), cujo teor passamos a analisar em confronto com os achados.

2. ACHADOS DE AUDITORIA

A1. Divergência entre as informações do SIGAP e as Demonstrações Contábeis

Situação encontrada:

Divergência entre os valores da informados no Balancete Sigap Contábil e o os valores informados nos demonstrativos que compõe a prestação de contas:

- despesa corrente empenhada (R\$-10.231,38);
- despesa de capital empenhada (R\$-141,72);
- variação patrimonial diminutiva (R\$-10.745,59).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Razões de justificativas

Os justificantes alegam que as divergências apontadas se deram em razão da necessidade de substituição da remessa de todos os balancetes contábeis após o envio da prestação de contas, devido problemas na integração dos dados da Câmara e do Instituto de Previdência; solicitam a substituição dos demonstrativos contábeis anexos à peça de defesa; e, por fim, pedem a reanálise do teste.

Análise das razões de justificativas

Com as informações extraídas dos demonstrativos reapresentados, o teste de consistência resta abaixo evidenciado:

Descrição	Balancete SIGAP	Demonstrativo	Distorção
Receita Corrente Arrecadada	23.931.080,82	23.931.080,82	0,00
Receita de Capital Arrecadada	1.734.461,46	1.734.461,46	0,00
Despesa Corrente Empenhada	22.958.938,83	22.958.938,83	0,00
Despesa de Capital Empenhada	2.013.047,50	2.013.047,50	0,00
Variação Patrimonial Diminutiva	34.943.421,56	34.943.421,56	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa	33.062.506,51	33.062.506,51	0,00
Ativo Circulante	11.920.391,14	11.920.391,14	0,00
Ativo Não-circulante	32.957.588,66	32.957.588,66	0,00
Passivo Circulante	1.885.595,91	1.885.595,91	0,00
Passivo Não-circulante	17.187.736,34	17.187.736,34	0,00
Patrimônio Líquido	25.804.647,55	25.804.647,55	0,00
Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (distorção)			0,00

Observa-se, contudo, que a Administração não comprova a republicação dos demonstrativos ora apresentados, o que gera ressalva na presente análise.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se pela desconsideração do achado.

A2. Divergência no saldo da Dotação Atualizada no Balanço Orçamentário

Situação encontrada:

Divergência no valor de R\$ 91.335,00 entre dotação atualizada apurada (R\$ 29.449.405,25) e a dotação atualizada informada no Balanço Orçamentário (R\$ 29.540.740,25).

Razões de justificativas

As alegações para este apontamento são idênticas ao do item anterior (substituição do Balancete Sigap após a publicação dos demonstrativos, sendo a inconsistência corrigida posteriormente).

Análise das razões de justificativas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Analisando o Anexo TC-38 reapresentado (páginas 38/40 do documento 09746/16) verifica-se que as alterações orçamentárias da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência e não estavam compondo o anexo original enviado na prestação de contas, exceto o decreto 1558/15 (R\$4.500,00) deste último.

De posse das informações elaborou-se ao seguinte teste:

Descrição	Valor (R\$)
1. Dotação Inicial (LOA)	26.391.675,00
2. Fonte de Recurso de Créditos Adicionais (TC-18)	7.882.421,83
3. Anulações de Dotação (TC-18)	4.733.356,58
4. Dotação Atualizada Apurada (1+2-3)	29.540.740,25
5. Dotação Atualizada (Balanço Orçamentário)	29.540.740,25
6. Resultado (4-5) Confere? 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Verifica-se consistência nos dados apresentados.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se pelo afastamento da impropriedade.

A3. Divergência no saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa

Situação encontrada:

Divergência de R\$ 959.253,24, entre saldo de caixa apurado (R\$4.317.259,45), mediante a execução orçamentária e extraorçamentária, e o saldo final de Caixa e Equivalente de Caixa (R\$ 3.358.006,21), demonstrado no Balanço Patrimonial.

Razões de justificativas

Os justificantes alegam que os dados dos demonstrativos não estavam corretos, conforme alegações no itens anteriores, e, também, que há divergência entre os valores informados na planilha com o do Relatório técnico, apresentado a seguinte enumeração:

- a)** A Receita arrecadada no balanço orçamentário é de R\$ 26.783.329,39 e não de R\$ 25.665.542,28 conforme listado no item 1, do quadro acima.
- b)** O item 6 do quadro abaixo, compreende a diferença entre as transferências recebidas e concedidas, constantes no Anexo 13 -Balanço Financeiro;
- c)** Os itens 9 e 11 -Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (atual e anterior), não consideraram o valor dos Investimentos e Aplicações a Curto Prazo constantes no Anexo 14 - Balanço Patrimonial, no valor de R\$ 7. 611.020,26 no exercício atual e R\$ 5.559.421,10 no exercício Anterior. Desta forma o saldo do Item 9 do quadro Anterior e representado pelo item 12 do quadro ajustado é de R\$ 11.134.824,48 e o Item 11 do quadro Anterior e representado pelo item 15 do quadro ajustado é de R\$ 10.969.026,47.
- d)** O item 15 compreende a Diferença dos saldos das contas do "Realizável", valores estes, detalhados no Anexo 13- Balanço Financeiro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Análise das razões de justificativas

Quanto ao valor da receita arrecadada extraída do Balanço Orçamentário para o teste inicial, foi desconsiderado o valor da receita intra-orçamentária (R\$ 1.117.787,11), tendo em vista que tal valor não deve compor o Balanço Orçamentário, conforme orientação do MCAPS/DCASP. Importante consignar que quando ocorre receita intra-orçamentária sempre ocorrerá a despesa intra-orçamentária correspondente, e ambas não compõem o balanço consolidado, sendo o registro intra técnica adequada para extrair o efeito da duplicidade.

Entretanto, observa-se que a despesa intra-orçamentária (pagamento da contribuição patronal) compõe a despesa total, conforme consulta no balancete da despesa (rubricas 319013 e 319113), motivo pelo qual, para fins de apuração do caixa poderá ser considerada a receita intra por correspondente despesa.

Quanto as transferências concedidas e recebidas, assiste razão aos responsáveis, posto que não foram consideradas inicialmente e serão inseridas no novo cálculo.

Quanto aos Investimentos e Aplicações de Curto prazo, não considerados inicialmente, ponderamos que não havia informações em Notas Explicativas quanto à política de contabilização dos Ativos por grau de liquidez e composição do disponível.

Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	26.783.329,39
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	23.807.610,95
3. Transferências recebidas	6.521.702,34
4. Transferências concedidas	6.518.830,80
5. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	3.894.726,90
6. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	1.164.375,38
7. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	5.846.426,78
8. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	2.975.718,44
9. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3+5-4-6-7)	-3.113.203,72
10. Variação do período apurada (8+9)	-137.485,28
11. Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Bal. Patrimonial do exercício anterior)	11.134.824,48
12. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (9+8)	10.997.339,20
13. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonial	10.969.026,47
14. Resultado (10-11) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	28.312,73

A diferença de R\$28.312,73, conforme alegado pelos responsáveis, se refere à valores restituíveis do Salário Família, o que pode ser comprovado mediante consulta ao balancete Sigap.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se pelo afastamento do achado.

Determinação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

À Administração para que quando houver operação entre unidades integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social (intraorçamentárias) realize a devida anulação do efeito da dupla contagem na consolidação das contas governamentais, conforme orientações do MCASP/DCASP da Secretaria do Tesouro Nacional.

A4. Divergência na demonstração do resultado financeiro

Situação encontrada:

Divergência no valor de R\$ 1.120.658,65 entre o resultado financeiro apurado (R\$1.258.143,93) e o resultado financeiro demonstrado no Balanço Financeiro (-137.485,28).

Razões de justificativas

Os justificantes alegam que alguns dados dos demonstrativos não estavam corretos, conforme alegações no item anterior, e pede substituição dos balanços, com reapresentação do cálculo.

Análise das razões de justificativas

De posse dos dados reapresentados, recalculou-se o teste da demonstração do resultado financeiro, conforme abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	26.783.329,39
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	23.807.610,95
3. Transferências recebidas	6.521.702,34
4. Transferências concedidas	6.518.830,80
5. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	3.894.726,90
6. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	1.164.375,38
7. Dispêndios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	5.846.426,78
8. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	2.975.718,44
9. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3+5-4-6-7)	-3.113.203,72
10. Variação do período apurada (8+9)	-137.485,28
9. Saldo em espécie do exercício anterior (Balanço Financeiro - Exercício atual)	11.529.231,15
10. Saldo em espécie para o exercício seguinte (Balanço Financeiro - Exercício atual)	11.391.745,87
11. Resultado Financeiro demonstrado no Balanço Financeiro (10-9)	-137.485,28
12. Resultado (8-11) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Verifica-se consistência nas informações.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se pelo afastamento do achado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

A5. Inconsistência na Demonstração dos Fluxos de Caixa

Situação encontrada:

Divergência de R\$-1.092.345,92 entre a geração de caixa apurada (R\$-1.258.143,93) e a geração líquida de caixa demonstrada na Demonstração de Fluxo de Caixa (R\$-165.798,01).

Razões de justificativas

Os responsáveis fazem a mesma alegação para o item anterior.

Análise das razões de justificativas

De posse dos dados reapresentados, recalculou-se o teste da demonstração do resultado financeiro, conforme abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	26.783.329,39
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	23.807.610,95
3. Transferências recebidas	6.521.702,34
4. Transferências concedidas	6.518.830,80
5. Ingressos Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	3.894.726,90
6. Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro)	1.164.375,38
7. Dispendios Extraorçamentários (Balanço Financeiro)	5.846.426,78
8. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	2.975.718,44
9. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3+5-4-6-7)	-3.113.203,72
10. Variação do período apurada (8+9)	-137.485,28
11. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	-165.798,01
12. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	28.312,73
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial - SF do Exercício Anterior)	11.134.824,48
14. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC - SF do Exercício Anterior)	11.134.824,48
15. Resultado (13-14) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)	10.969.026,47
17. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)	10.969.026,47
18. Resultado (16-17) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Observa-se que a divergência de R\$28.312,73 (linha 12), que já foi explicada pelos responsáveis em item anterior, se refere ao valor restituível do Salário Família.

Nos demais teste (linha 15 e 16) houve conciliação, contudo ao considerar as disponibilidades de caixas somados aos investimentos e aplicações de curto prazo, o qual não constava explicitado em Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial quanto à política de contabilização, conforme a NBC TG 03/Demonstração dos Fluxos de Caixa que exige que seja divulgada a política de composição do Caixa e Equivalente de Caixa da Entidade.

Conclusão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Ante ao exposto, conclui-se pelo afastamento da impropriedade.

Determinação

À Administração para que determine à Contabilidade que apresente em nota explicativa dos exercícios futuros a composição e a política de classificação dos critérios de avaliação dos elementos patrimoniais em conformidade com as Normas de Contabilidade Brasileira.

A6. Divergência no saldo da conta Estoque

Situação encontrada:

Divergência de R\$539.739,25 entre o saldo o estoque apurado (R\$1.068.384,52) e o saldo demonstrado no Balanço Patrimonial (R\$528.645,27).

Razões de justificativas

Os justificantes alegam que alguns dados dos demonstrativos não estavam corretos, conforme alegações no item anterior, e pede substituição dos balanços, com reapresentação do cálculo.

Análise das razões de justificativas

De posse dos dados reapresentados, recalculou-se o teste da demonstração do resultado financeiro, conforme abaixo:

Descrição	Valor
1. Saldo Inicial da Conta Estoque (Saldo final do Balanço Patrimonial do exercício anterior)	438.516,84
2. (+) Inscrição resultante da orçamentária (TC-23)	3.567.081,87
3. (+) Inscrição independente da execução orçamentária (TC-23)	0
4. (-) Consumo no período (Uso de Material de Consumo na DVP)	3.476.953,44
5. = Saldo Final apurado da Conta Estoque (1+2+3-4)	528.645,27
6. Saldo da Conta Estoque no Balanço Patrimonial	528.645,27
7. Resultado (5-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Verifica-se conciliação entre movimentação/saldo com a demonstração do saldo da conta estoque no Balanço Patrimonial.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se pelo afastamento da impropriedade.

A7. Divergência no saldo do resultado patrimonial

Situação encontrada:

Divergência no valor de R\$-362.418,32 no saldo dos Resultados Acumulados. Observa-se que a referida divergência corresponde ao resultado acumulado do exercício anterior no valor de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	11.920.391,14
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	32.957.588,66
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	44.877.979,80
7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0
8. Passivo Financeiro (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	2.455.666,88
9. Passivo Permanente (Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes)	17.187.736,34
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	19.643.403,22
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	1.885.595,91
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	17.187.736,34
13. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)	146.889,14
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	423.181,83
15. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14)	19.643.403,22
16. Resultado (10-15) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00

Observa-se conciliação no resultado do teste.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se pelo afastamento do achado.

A9. Não atingimento do Resultado Nominal

Situação encontrada:

A meta fiscal de Resultado Nominal estabelecida na LDO para o exercício de 2015 não foi atingida, pois foi prevista a meta de R\$-252.000,00 e o resultado foi de R\$1.254.882,05, o que representou - 497,97% da meta prevista, situando-se abaixo do previsto.

Razões de justificativas

Os responsáveis alegam que, para o exercício de 2015, utilizou a metodologia de estimativa da inflação (4,5%) sobre a meta do exercício que estava em cursos (2014) quando da elaboração da LDO.

Alega que as técnicas e metodologias utilizadas estão no caminho certo que mantendo o quadro de pessoal e capacitação alcançará o objetivo de cumprir 100%.

Alegam ainda dificuldade em compreender os dados que compõe a meta e seu impacto na execução orçamentária e que não houve negligência dos responsáveis.

Mencionam também a participação em curso de programação financeira realizado pelo Tribunal através da Escon em 15.4.2015, com capacitação dos servidores.

Análise das razões de justificativas

Os dados da meta de resultado nominal está demonstrado no quadro abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Discriminação	2014	2015
1. Dívida Consolidada	2.249.576,03	2.387.820,96
2. Deduções	3.834.262,14	2.304.735,52
Disponibilidade de Caixa bruta	4.368.077,41	2.634.092,34
Demais haveres financeiros	394406,67	422719,4
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	928.221,94	752.076,22
3. Dívida Consolidada Líquida (1-2)	-1.584.686,11	83.085,44
4. Receita de Privatizações	0	0
5. Passivos Reconhecidos	-293260,71	119628,79
6. Dívida Fiscal Líquida (3+4-5)	-1.291.425,40	-36.543,35
7. Resultado Nominal (DFL exercício atual – DFL anterior)	-274.309,97	1.254.882,05
8. Meta fixada na LDO	-280.000,00	-252.882,05
9. % Realizado da meta = (7/8)*100	102	-496,23

Observa-se que o critério para estabelecimento da meta de resultado nominal utilizada pelo jurisdicionado não foi adequada, pois, mesmo tendo funcionado para o exercício de 2014 em que foi cumprida em mais de cem por cento, para o exercício de 2015 deveria ter sido observado as demais variáveis que compõem a meta de resultado, como as disponibilidades, dívida consolidada e dívida fiscal líquida.

Corroborar com essa análise o fato de a meta de resultado primário estabelecida (R\$-1.039.322,00) prever despesa primária superior à receita primária, logo, não haveria condições para pagamento da dívida consolidada, pelo contrário, o saldo negativo suportar-se-ia pelo aumento da dívida.

Assim, a meta de resultado nominal (R\$-252.882,05) previa uma variação na dívida fiscal líquida com diminuição do estoque da dívida, já não poderia ser cumprida.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se que os argumentos apresentados não são suficientes para afastar o achado.

A10. Inconsistência no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (TC-18)

Situação encontrada:

Os valores totais de créditos abertos (R\$7.543.254,40) e, respectivas, fontes de recursos apresentados no TC-18 divergem dos valores demonstrados (R\$654.299,48) encaminhadas por meio do SIGAP Contábil (arquivo Decretos).

Razões de justificativas

Os responsáveis alegam que o arquivo Decreto.xml com os dados do Anexo TC-18 enviado pelo Sigap se refere apenas da unidade Prefeitura, sem consolidação das demais unidades orçamentárias, e, também que os dados comparados são referente apenas ao mês de dezembro.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Análise das razões de justificativas

De fato, assiste razão aos responsáveis visto que a comparação se deu entre dados da unidade Prefeitura com os dados consolidados que compõe a prestação de contas, impossibilitando a conciliação.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se pelo afastamento do achado.

A11. Excessivas alterações no orçamento inicial

Situação encontrada:

A Administração municipal alterou o orçamento inicial somente por meio dos créditos adicionais o valor de R\$7.543.254,50, o equivalente a 28,58% do orçamento inicial (R\$26.391.675,00).

Razões de justificativas

Os responsáveis alegam que as alterações orçamentárias corresponderam a 14,27% do autorizado na LOA e para os demais casos houve edição de Lei municipal específica.

Análise das razões de justificativas

A Lei Municipal nº 486/2014 (LOA) autorizou, previamente, ao Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (5.278.335,00) diretamente por decreto do Executivo, o que de fato foi cumprido pelo Poder executivo, posto que créditos adicionais suplementares abertos com as exceções previstas na LOA somaram 3.434.657,50.

O apontamento, entretanto, não se refere à ausência de autorização para mudanças no orçamento, mas sim de excesso, autorizados ou não.

Ocorre que a mesma que as alegações não se apliquem ao caso, a matéria merece aprofundamento, tendo em vista que o total das alterações (7.543.254,40) devem ser analisados em conjunto com as respectivas fontes, para ponderar se houve mudança na programação e se há razoabilidade no total da reprogramação caso ocorrida.

Pois bem, vejamos a posição do Anexo TC 18:

Créditos Adicionais			Recursos Indicados				
Suplementares	Especiais	Extraordinários	Superávit Financeiro	Excesso de Arrecadação	Anulação de Dotação	Operação de Crédito	Recursos Vinculados
3.434.657,50	4.108.596,90	0,00	0,00	0,00	4.485.524,15	0,00	3.149.065,25

Verifica-se que a mudança de programação se deu apenas em razão da Anulação de Dotação, no valor de R\$4.485.524,15, que corresponde a 17% da dotação inicial.

A fonte recursos vinculados se refere a recursos de convênios não previstos no orçamento, os quais representaram acréscimo ao orçamento, e não mudança de programação (princípio da programação).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Conclusão

Ante ao exposto, considera-se que o percentual de alteração do orçamento mediante anulação de dotação (17%) encontra-se em patamar considerado razoável, conforme entendimento desta Corte, portanto o achado pode ser afastado.

A12. Déficit na execução do orçamento sem cobertura financeira

Situação encontrada:

O município apresentou um déficit na execução do orçamento (R\$1.027.161,46 - excluído o resultado do Instituto de Previdência), sendo que não há cobertura financeira por meio do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, e nem valores não repassados de convênios (conforme Anexo TC-38).

Razões de justificativas

Os responsáveis alegam após a reapresentação dos demonstrativos apura-se superávit no resultado orçamentário, apresentando novos cálculos.

Análise das razões de justificativas

Com os dados dos demonstrativos reapresentados, bem como considerando o total da receita somado com a receita-intra-orçamentária, conforme análise do A3, temos o resultado para o teste abaixo:

Descrição	2015
1. Receitas Correntes Arrecadadas	26.783.329,39
2. Despesas Correntes Empenhadas	22.969.170,21
3. Superávit ou Déficit Corrente (1-2)	3.814.159,18
4. Receitas de Capital Arrecadadas	0,00
5. Despesas de Capital Empenhadas	2.013.189,22
6. Superávit ou Déficit de Capital (3-4)	-2.013.189,22
7. Receitas Arrecadadas (1+4)	26.783.329,39
8. Despesas Empenhadas (2+5)	24.982.359,43
9. Resultado Orçamentário (7-8)	1.800.969,96
Composição do Resultado Orçamentário	
Executivo e Câmara Municipal	90.483,93
Instituto de Previdência	1.710.486,03
Resultado Orçamentário	1.800.969,96

Verifica-se superávit no valor de R\$90.483,93.

Conclusão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Ante ao exposto, conclui-se pelo afastamento do achado.

A13. Desempenho inexpressivo da cobrança da dívida ativa

Situação encontrada:

O valor arrecadado no valor de R\$108.225,239, referente à Dívida Ativa do exercício, é inexpressivo, o equivalente de 3,89% em relação ao saldo anterior pendente nesta conta (R\$2.784.774,76).

Razões de justificativas

Os responsáveis alegam que vem envidando os esforços necessários a execução fiscal dos créditos tributários do Município, entretanto, considerando-se que a maioria dos referidos créditos estão abaixo do valor de alçada estipulado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia é de no mínimo de R\$ 1.000,00.

Análise das razões de justificativas

No que pese a alegação de limite mínimo para execução dos créditos fazendário, os responsáveis não relataram ou demonstraram outros meios empregados para recebimento da dívida ativa, como notificação, programa de recuperação, adoção de protesto, etc.

Conclusão

Ante ao exposto, considera-se que os argumentos trazidos não são suficientes para afastar o achado.

A14. Déficit do resultado financeiro previdenciário a partir do exercício de 2023

Situação encontrada:

Da análise do comportamento das projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência Social Municipal, verifica-se que, a partir do exercício de 2023, o resultado previdenciário tornou-se negativo revelando um crescente déficit financeiro em face do aumento anual das despesas previdenciárias e/ou queda nas receitas previdenciárias. Esse quadro de crescimento do déficit financeiro previdenciário poderá exigir maior esforço do Tesouro, na alocação de recursos, para cobertura do déficit anual do Regime Próprio de Previdência do município.

A LRF prima pela responsabilidade dos dirigentes na gestão fiscal, a qual deverá ser realizada de forma planejada e transparente com o objetivo de corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre as receitas e despesas da seguridade social.

Assim, Administração deve demonstrar que está adotando as medidas sugeridas no Plano Atuarial, com o objetivo de reduzir a projeção do déficit atuarial ou equalizar os resultados ao longo dos exercícios futuros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Razões de justificativas

Os responsáveis trazem justificativa elaborada pelo profissional atuário responsável pelo cálculo atuarial, o qual, por sua vez, alega que no fluxo apresentado não foi considerado a reposição dos servidores, logo a cada ano, as receitas diminuem e as despesas aumentam; que os valores da compensação previdenciária a receber não estão contidos no fluxo; e, que os valores dos custos suplementar aprovados em Lei Municipal também não estão contidos no fluxo, apresentando uma planilha (a partir da página 134 do documento 09799/16).

Análise das razões de justificativas

No que pese a menção ao Custo Suplementar aprovado em Lei Municipal, os responsáveis não apresentam a referida lei, nem as atualizações posteriores. Quanto ao fluxo apresentado na planilha (pág. 134) observa-se que foi considerado apenas até 2038, sendo que planilha que demonstram a “insuficiência ou excedente de recursos” (últimas três páginas do doc. 09799/16) contém dados inconsistentes.

Conclusão

Ante ao exposto, conclui-se que as justificativas apresentadas não são suficientes para afastar o achado.

A15. Ausência do cumprimento de determinação de exercício anterior

Situação encontrada:

(Item II; Item I.1 da Decisão nº 174/2015 - Pleno, Proc. nº 1702/2015) Determinar, via ofício (mãos próprias), ao atual Chefe do Poder Executivo do Município de Theobroma a adoção de medidas visando à correção e à prevenção da reincidência das ilegalidades apontadas no item 1, sob pena de reprovação das futuras contas; Infringência às disposições insertas no art. 70 da Constituição Federal, c/c o art. 52, alínea "a", da Constituição Estadual e art. 53 do mesmo dispositivo legal, c/c o art. 5º, da IN n. 019/2006-TCE-RO, pelo envio intempestivo das contas e dos balancetes mensais dos meses de janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, novembro e dezembro de 2014, respectivamente. Situação: Não Atendeu. Comentários: Muito embora a Decisão em apreço tenha sido prolatada em 26.11.2015, considerando que o envio intempestivo dos balancetes mensais a esta Corte de Contas, tem sido uma prática reiterada do ente jurisdicionado, procedemos verificação nas remessas ocorridas durante o exercício de 2015 e de janeiro a abril de 2016, no SIGAP-Corporativo (Visualização das Remessas), donde constatamos que todos os meses consultados foram entregues fora do prazo.

Razões de justificativas

Os jurisdicionados admitem o atraso nas remessas dos balancetes mensais e alegam que deram-se em decorrência do acúmulo de serviços no órgão contábil do Município e por ser a estrutura acanhada e reprimida do órgão contábil, com a incumbência de elaborar/registrar todos os fatos contábeis da Gestão, e mais o encargo os relatórios da Gestão Fiscal e os gerenciais em decorrências das Instruções Normativas do Tribunal, e elaboração da prestação de contas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Alegam ainda as constantes dificuldades para transmissão de dados via SIGAP, pois o sistema nem sempre atende a contento aos jurisdicionados, além da carência de pessoal capacitado para laborar nas lides da Contabilidade Pública, e outras dificuldades enfrentadas pelos pequenos de pequeno porte.

Análise das razões de justificativas

No que pese as alegações de dificuldades técnicas e de estrutura no órgão contábil, é da responsabilidade da Administração o aparelhamento do órgão técnico responsável pelos registros e controles dos atos e fatos administrativos, bem como capacitação do pessoal envolvido para cumprimento adequado das obrigações de prestar contas.

Conclusão

Ante ao exposto, consideramos que as alegações não foram suficientes para afastar o achado.

3. CONCLUSÃO

Finalizados os trabalhos de análise das contrarrazões apresentadas contra os achados levantados por meio da Decisão Monocrática - 0043/2016-GCBAA (Págs. 124/128), opinamos por acatar as razões de justificativa dos achados [A1](#), [A2](#), [A3](#), [A4](#), [A5](#), [A6](#), [A7](#), [A8](#), [A10](#), [A11](#) e [A12](#), e, por rejeitar as alegações de defesa dos responsáveis nos achados [A9](#), [A13](#), [A14](#) e [A15](#).

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, submetem-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator Benedito Antônio Alves, propondo o relatório e o parecer prévio sobre as contas de governo do Chefe do Poder Executivo Municipal de Theobroma.

Porto Velho - RO, 25 de agosto de 2016.

Respeitosamente,

Gislene Rodrigues Menezes
Auditora de Controle Externo - 486
Coordenador de Equipe
Portaria nº. 401/TCER/2016

Revisão,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Comissão de Análise das Contas de Governo Municipal

Rodolfo Fernandes Kezerle
Auditor de Controle Externo - 487
Coordenador de Equipe
Portaria nº. 401/TCER/2016

Supervisão,

Moises Rodrigues Lopes
Secretário Regional de Controle Externo - 270
Supervisor
Portaria nº. 401/TCER/2016

Em, 31 de Agosto de 2016



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

GISLENE RODRIGUES MENEZES
Mat. 486
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

Em, 31 de Agosto de 2016



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

RODOLFO FERNANDES KEZERLE
Mat. 487
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO